SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
18 DE JUNHO DE 2026
ANO XXXIX | N º 9.291

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
LEIS 2
DECRETOS FINANCEIROS 5
DECRETOS SIMPLES 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 10
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 14
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 16
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 20
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 20
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 22

LICITAÇÕES 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 22
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 22
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART 22

CONTRATOS 22
CASA CIVIL - CC 22
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 26
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 29
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 29
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 29

EDITAIS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 33
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 33

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.988 /2026

Altera dispositivos da Lei nº 3.542, de 18 de outubro de 1985, que cria o Conselho Municipal da Mulher - CMM, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 3.542, de 18 de outubro de 1985, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal da Mulher - CMM, diretamente vinculado à Secretaria responsável pelas Políticas Públicas para Mulheres, com a finalidade de formular e promover políticas, medidas e ações para a garantia dos direitos da mulher." (NR)

"Art. 3º O Conselho Municipal da Mulher será constituído de 24 (vinte e quatro) Conselheiras Titulares e 24 (vinte e quatro) Conselheiras Suplentes, sendo 12 (doze) Conselheiras Representantes e 12 (doze) Suplentes nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e 12 (doze) Conselheiras Representantes e 12 (doze) Suplentes escolhidas entre as representantes da sociedade civil das entidades registradas que atuam em prol dos direitos das mulheres em Salvador, através de sufrágio, assim indicadas:

I - 12 (doze) Conselheiras Representantes mulheres, das seguintes áreas do Poder Executivo Municipal:

a) 1 (uma) representante do órgão responsável por desenvolver e acompanhar políticas públicas, apoiar ações relacionadas à mulher e à juventude, que deve preferencialmente exercer a presidência quando for mandato sob a presidência do poder público;
b) 1 (uma) representante do órgão responsável pela articulação de Governo;
c) 1 (uma) representante do órgão responsável pela área de Promoção Social, Esporte e Lazer;
d) 1 (uma) representante do órgão responsável pela área de Educação;
e) 1 (uma) representante do órgão responsável pela área de Saúde;
f) 1 (uma) representante do órgão responsável pelas Políticas Públicas da Reparação e LGBT;
g) 1 (uma) representante do órgão responsável pela área de Cultura;
h) 1 (uma) representante do órgão responsável pela área de Transporte;
i) 1 (uma) representante do órgão responsável pelas Políticas Públicas de Emprego e Renda;
j) 1 (uma) representante do órgão responsável pela área de Gestão Pública;
k) 1 (uma) representante do órgão responsável pela representação jurídica do Município;
l) 1 (uma) representante do órgão responsável pelas áreas de Sustentabilidade e Resiliência;

II - 12 (doze) Conselheiras representantes da sociedade civil, nomeadas após processo de escolha entre entidades registradas e que atuam em prol dos direitos das mulheres em Salvador, nos seguintes segmentos:

a) 1 (uma) representante atuante em prol dos direitos das Empregadas Domésticas, indicada pelo Sindicato da Categoria;
b) 1 (uma) representante do Movimento Negro atuante em prol da defesa dos direitos das Mulheres;
c) 1 (uma) representante do Movimento Juvenil que atue a favor dos direitos das Mulheres;
d) 1 (uma) representante do Segmento Religioso;
e) 1 (uma) representante das Comunidades Quilombolas e/ou Indígenas;
f) 1 (uma) representante do Segmento Científico Universitário responsável pela produção científica em prol dos direitos das Mulheres;
g) 1 (uma) representante do Movimento LGBTQI+;
h) 1 (uma) representante do segmento sindical, com departamento ou setorial, regimentalmente constituído em prol dos direitos das Mulheres;
i) 1 (uma) representante do segmento de fomento de políticas para incentivo do empreendedorismo feminino;
j) 1 (uma) representante do segmento cultural e artístico feminino;
k) 1 (uma) representante do segmento de enfrentamento à Gordofobia;
l) 1 (uma) representante do segmento de associações de bairro e/ou comunitárias;

.....

§ 1º Cada entidade da sociedade civil deverá indicar qual vaga/segmento disputará no momento da inscrição no processo eleitoral de escolha das representantes, bem como, se for o caso, qual sua respectiva candidata.

§ 2º Cada entidade inscrita e habilitada pela Comissão Eleitoral terá direito de votar e ser votada dentre as inscritas no segmento escolhido, para fins de disputa da vaga pleiteada.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo nomeará os membros do Conselho Municipal da Mulher do segmento da sociedade civil, após realização de processo eleitoral de escolha entre as entidades que atuam em prol dos direitos das mulheres.

§ 1º As 12 (doze) Conselheiras Titulares e suas respectivas Suplentes serão eleitas por sufrágio, por meio de um processo amplamente divulgado, com publicação em Diário Oficial do Município, mediante ato da autoridade pública municipal responsável pelas políticas públicas para Mulheres em Salvador.

§ 2º Será constituída uma comissão eleitoral para organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, a qual será composta por 03 (três) servidoras e até 03 (três) observadoras.

§ 3º Para os fins do disposto no §2º deste artigo, poderão fazer parte da comissão, como observadoras, representantes da sociedade civil organizada, do Ministério Público do Estado da Bahia, da Ordem dos Advogados da Bahia ou da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

§ 4º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade pública municipal responsável pelas políticas públicas para Mulheres em Salvador.

Art. 5º O mandato das Conselheiras será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, aqui entendida como reeleição de Conselheira.

§ 1º A presidência do Conselho Municipal da Mulher - CMM será exercida sob o regime de alternância de mandatos entre representantes do poder público e da sociedade civil, sendo o próximo mandato, após publicação desta Lei, sob a presidência do poder público.

§ 2º A vice-presidência será exercida pelo representante do segmento do poder público ou da sociedade civil que não esteja na presidência." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de junho de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas, para Mulheres
Infância e Juventude

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário de Promoção Social, Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ISAURA GENOVEVA OLIVEIRA NETA
Secretária Municipal da Reparação

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo em exercício

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

RODRIGO JOSÉ PIRES SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Emprego e Renda em exercício

LEI Nº 9.989/2026

Institui o Programa Vida Nova no âmbito do Município de Salvador, define suas diretrizes, estrutura de governança e instrumentos de priorização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Vida Nova, como política pública do Município de Salvador, destinada à superação da pobreza multidimensional, à redução das desigualdades sociais e à promoção da autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se família em situação de vulnerabilidade aquela inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, com cadastro atualizado, podendo o regulamento definir critérios complementares de elegibilidade fundados no Índice de Vulnerabilidade Social - IVS.

§ 2º O Programa será executado de forma intersetorial, envolvendo os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com atuação integrada em rede.

§ 3º O Programa Vida Nova observará os princípios da dignidade da pessoa humana, equidade, intersetorialidade, territorialização, transparência e atuação baseada em evidências, incluindo a promoção da equidade de gênero e da diversidade, o enfrentamento das desigualdades raciais e interseccionais e a vedação a qualquer forma de discriminação no acesso às ações e serviços.

§ 4º O Programa Vida Nova será coordenado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Salvador.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 2º São objetivos do Programa Vida Nova:

I - identificar e acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
II - garantir o acesso articulado a políticas públicas nas áreas de assistência social, saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar e direitos humanos;
III - promover a superação da pobreza por meio da inclusão produtiva urbana e da geração de renda;
IV - fortalecer as redes de proteção nos territórios com maiores índices de exclusão social;
V - garantir mecanismos de acompanhamento familiar, com base em evidências;
VI - desenvolver estratégias para a ruptura dos ciclos intergeracionais de pobreza;
VII - promover a redução das desigualdades de raça, gênero e demais marcadores sociais, por meio de abordagem interseccional no planejamento e execução das ações.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa Vida Nova:

I - atuação intersetorial e integrada entre políticas públicas;
II - priorização de famílias com maior grau de vulnerabilidade, identificadas pelo Índice de Vulnerabilidade Social - IVS;
III - organização de ações voltadas à superação progressiva da pobreza;
IV - articulação com políticas federais e estaduais;
V - monitoramento contínuo dos resultados com indicadores desagregados por raça, gênero e outros marcadores sociais;
VI - foco na autonomia e emancipação das famílias;
VII - busca de parcerias com a sociedade civil organizada;
VIII - promoção da equidade racial, de gênero e respeito à diversidade;
IX - adoção de abordagem interseccional nas políticas públicas;
X - vedação a práticas discriminatórias no acesso ao Programa e na sua permanência.

CAPÍTULO III
DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL - IVS

Art. 4º Fica instituído o Índice de Vulnerabilidade Social de Salvador - IVS como instrumento técnico de identificação, classificação e priorização das famílias em situação de vulnerabilidade, para fins de acesso ao Programa Vida Nova e demais políticas públicas municipais.

§ 1º O IVS será baseado em dados do Cadastro Único e poderá considerar outras bases de dados e indicadores definidos em regulamento.

§ 2º O IVS adotará abordagem multidimensional, considerando, no mínimo, aspectos relacionados à renda, educação, moradia, composição familiar, território, raça/cor e gênero.

§ 3º Os critérios técnicos, a metodologia, os pesos e as faixas de classificação do IVS serão definidos em regulamento.

CAPÍTULO IV
DA ELEGIBILIDADE E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 5º A inclusão de famílias no Programa Vida Nova observará:
I - classificação por meio do IVS;
II - validação por meio de visita domiciliar;
III - pactuação de plano de acompanhamento familiar.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Programa Vida Nova, os seguintes benefícios destinados às famílias selecionadas, cujos critérios de concessão, graus, duração e condições serão definidos em regulamento:

I - o benefício de segurança alimentar, de caráter mensal, mediante cartão alimentação, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
II - o benefício de qualificação profissional, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), dividido em três parcelas iguais, condicionado à participação em ações de qualificação profissional;
III - o benefício de superação, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), dividido em três parcelas iguais, destinado ao apoio à autonomia, à empregabilidade formal ou ao empreendedorismo assistido.

Parágrafo único. A concessão de benefícios financeiros ficará condicionada à disponibilidade de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI
DA PRIORIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 7º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão, quando couber, e no âmbito de suas respectivas competências legais e institucionais, priorizar o atendimento às famílias selecionadas pelo Programa Vida Nova por meio do IVS, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade e equidade.

§ 1º A priorização de que trata o caput deste artigo não afasta a observância de critérios e regras específicas das políticas setoriais aplicáveis, devendo ser implementada de forma complementar a estas.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, entende-se como priorização a preferência no acesso a vagas, serviços, benefícios, programas e iniciativas ofertados pelos órgãos municipais, sempre que houver demanda superior à capacidade de atendimento.

§ 3º O Comitê Gestor do Programa Vida Nova poderá expedir orientações e protocolos intersetoriais para disciplinar a operacionalização da priorização de que trata este artigo em cada área de política pública.

CAPÍTULO VII
DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Art. 8º O Programa Vida Nova articulará ações integradas nas seguintes áreas:
I - assistência social e segurança alimentar;
II - saúde;
III - educação;
IV - habitação e urbanização;
V - trabalho, emprego e renda;
VI - esporte, cultura e convivência comunitária;
VII - primeira infância;
VIII - equidade racial, de gênero e diversidade.

Parágrafo único. As ações serão executadas de forma integrada pelos órgãos competentes, podendo ser ampliadas, ajustadas ou complementadas pelo Poder Executivo, de acordo com as especificidades territoriais, as vulnerabilidades identificadas e a disponibilidade orçamentária e operacional, observado o princípio da intersetorialidade.

CAPÍTULO VIII
DA GOVERNANÇA

Art. 9º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Vida Nova, de natureza deliberativa, presidido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Comitê Gestor será composto por um representante titular e um suplente de cada uma das seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;
II - Casa Civil;
III - Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
IV - Secretaria Municipal da Educação - SMED;
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC;
VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;
VII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
VIII - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ;
IX - Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR;
X - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
XI - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

§ 2º A coordenação executiva do Comitê Gestor será exercida pelo órgão responsável pela gestão da política de assistência social do Município.

§ 3º A coordenação estratégica competirá à Casa Civil.

§ 4º A organização, as competências e o funcionamento do Comitê Gestor serão disciplinados em regulamento próprio.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 149 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 149.....

Parágrafo único. O percentual de compensação previsto no caput poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento) quando os serviços utilizados pelo Município forem destinados à divulgação de ações de desenvolvimento e proteção social, redução das desigualdades sociais ou promoção da autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade." (NR)

Art. 11. Para a execução do disposto nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, incluindo, caso necessário, a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais do orçamento.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de junho de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

RODRIGO JOSÉPIRES SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda em e**xerc**ício

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

ISAURA GENOVEVA OLIVEIRA NETA
Secretária Municipal da Reparação

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 9.990/2026

Autoriza a concessão de subsídio orçamentário ao serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional e ao subsistema de transporte especial complementar, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos da Lei nº 9.872, de 17 de outubro de 2025, a concessão de subsídio orçamentário ao serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional e ao subsistema de transporte especial complementar - STEC, referente ao exercício de 2026, limitado ao valor máximo total de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), observada a seguinte distribuição:

I - até o valor máximo de R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) para as concessionárias do serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus convencional, por todos os serviços prestados da data-base do reajuste e/ou revisão tarifária até 31 de dezembro de 2026;

II - até o valor máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para os delegatários do subsistema de transporte especial complementar - STEC, por todos os serviços prestados da data-base do reajuste e/ou revisão tarifária até 31 de dezembro de 2026.

§ 1º Os cálculos e procedimentos para apuração do valor do subsídio devem ser realizados com base na Lei nº 9.872, de 2025.

§ 2º O pagamento do subsídio deverá ser realizado com base no procedimento previsto na Lei nº 9.872, de 2025, especialmente observado o disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da referida norma.

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, o Poder Concedente avaliará a possibilidade de compensação de créditos certos, líquidos e exigíveis de sua titularidade, ou de titularidade dos usuários, em face dos delegatários do serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus cuja remuneração esteja vinculada à tarifa pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal de 2026, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do exercício de 2026, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de junho de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 094 /2026

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3, de 15 de março de 1991, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os artigos 26-A a 26-M à Lei Complementar nº 3, de 15 de março de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 26-A. Fica instituído o Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município de Salvador - FEPGMS, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, com o objetivo de gerir a arrecadação da verba honorária de que trata esta Lei, e destinado a garantir o permanente aperfeiçoamento profissional de seus integrantes e da estrutura do órgão, através do custeio, da manutenção e da melhoria dos recursos humanos e materiais da instituição.

Art. 26-B. Os honorários advocatícios são de titularidade dos Procuradores do Município de Salvador em atividade, nos termos do art. 26 desta Lei, do art. 23 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), e do art. 85, §19, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, às hipóteses em que o Procurador do Município atue na representação judicial ou extrajudicial de entidades da Administração Indireta ou de agentes públicos, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Incluem-se no âmbito desta Lei os honorários decorrentes da cobrança extrajudicial da dívida ativa, bem como aqueles oriundos de procedimentos de mediação e conciliação.

Art. 26-C. Constituirão receitas do FEPGMS:

I -a totalidade dos honorários de que trata esta Lei repassados pela Secretaria Municipal da Fazenda ou depositados diretamente na conta do Fundo;

II -os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

III -doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV -outros recursos que lhe forem destinados por lei ou regulamento.

§ 1º Os recursos financeiros destinados ao FEPGMS serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial e movimentada pelo Comitê Gestor do FEPGMS, sob fiscalização de seus membros, respeitadas as regras de escrituração contábil.

§ 2º O orçamento do FEPGMS integrará o Orçamento da Procuradoria-Geral do Município, na esfera fiscal, em unidade orçamentária própria do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 26-D. Os recursos do FEPGMS, previstos no art. 26 - C desta Lei, destinam-se ao rateio igualitário e distribuição entre os integrantes da carreira de Procurador do Município, na forma do art. 26, inciso I, desta Lei, podendo ser utilizados para pagar verbas indenizatórias, incluindo auxílios pecuniários, previstas na legislação municipal, em especial na Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, e na Lei Complementar nº 50, de 18 de março de 2010, nos termos do art. 25 desta Lei.

§ 1º Os recursos do FEPGMS poderão ser utilizados para custear ações voltadas ao aprimoramento institucional e ao exercício do cargo, na forma a ser estabelecida pelo Conselho dos Procuradores do Município.

§ 2º Será destinada a importância equivalente a até 10% (dez por cento) das receitas de que trata o inciso I do art. 26 - C desta Lei para aplicação em investimentos no aperfeiçoamento e melhoria da estrutura operacional e das condições materiais da Procuradoria-Geral do Município e fomento direto ou indireto à arrecadação.

Art. 26-E. O auxílio a que se refere a Lei Complementar Municipal nº 50, de 18 de março de 2010, de natureza indenizatória, será pago aos Procuradores do Município sob a forma de reembolso.

§ 1º Para fins de concessão do benefício previsto neste artigo, consideram-se dependentes:

I - o cônjuge ou companheiro(a);

II - os filhos, inclusive os menores tutelados ou sob guarda judicial, solteiros, menores de 21 (vinte e um) anos de idade;

III - os filhos, inclusive os tutelados ou sob guarda judicial de qualquer idade, solteiros, quando se tratar de pessoa com deficiência incapacitante ou inválida, enquanto perdurar a condição;

IV - os filhos, inclusive os tutelados ou sob guarda judicial, solteiros com idade entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos, desde que comprovadamente estudantes;

V - os pais, desde que comprovada a dependência econômica, nos termos da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

§ 2º As despesas decorrentes do disposto neste artigo correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - FEPGMS.

Art. 26-F. Fica constituído o Comitê Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município de Salvador - FEPGMS, com as seguintes atribuições:

I -elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, que disciplinará o modo de funcionamento da gestão do FEPGMS;

II -deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;

III -executar as despesas de responsabilidade do Fundo;

IV -promover o planejamento e a fiscalização da utilização dos recursos do FEPGMS.

Art. 26-G. O Comitê Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município de Salvador - FEPGMS terá a seguinte composição:

I - o Procurador-Geral do Município, que o presidirá;

II - o Presidente da Associação dos Procuradores do Município de Salvador (APMS);

III- 02 (dois) Procuradores do Município, representantes, respectivamente, da 1ª e da 2ª classe, no Conselho de Procuradores;

IV - 01 (um) Procurador do Município indicado pelo Procurador-Geral do Município.

§ 1º Serão membros suplentes do Comitê Gestor do FEPGMS o Subprocurador-Geral do Município, que o presidirá na ausência do Procurador-Geral; o Vice-Presidente da Associação dos Procuradores do Município de Salvador e os suplentes dos demais membros, representantes da 1ª e da 2ª classe no Conselho de Procuradores e do indicado pelo Procurador-Geral.

§ 2º O Comitê Gestor do FEPGMS contará com o auxílio e a colaboração profissional dos demais órgãos técnicos do Município, quando assim solicitado pelo Procurador-Geral do Município, especialmente para a apuração, o recolhimento, o crédito, a aplicação e distribuição dos valores arrecadados.

§ 3º O ordenador de despesas do FEPGMS será eleito entre os membros do órgão de que trata o caput deste artigo, com competência para:

I -efetuar os pagamentos e transferências dos recursos;

II -submeter à apreciação do Comitê Gestor suas contas e relatórios de

gestão que comprovem a execução das ações.

Art. 26-H. Serão divulgados mensalmente, em documento próprio, de acesso público, em sítio eletrônico oficial do Município do Salvador:
I - os valores arrecadados a título de honorários advocatícios;
II - as informações relativas à distribuição dos recursos do Fundo, com indicação das respectivas rubricas e da natureza jurídica das parcelas, observadas as exigências de transparência previstas na legislação e na jurisprudência aplicáveis.
Parágrafo único. Os gestores responderão por eventuais discrepâncias entre os valores divulgados e os efetivamente pagos.

Art. 26-I. A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ promoverá o repasse dos valores recebidos a título de honorários advocatícios ao FEPGMS até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que foi efetuado o pagamento.
Parágrafo único. Até a efetiva implementação do FEPGMS, o repasse continuará a ser feito para a Associação dos Procuradores do Município de Salvador, inscrita no CNPJ sob o nº 034.377.929/0001-56.

Art. 26-J. Os Procuradores do Município que se encontrem na situação prevista no art. 28 desta Lei farão jus à percepção de honorários, na forma disposta na legislação.

Art. 26-K. Os valores decorrentes do rateio das receitas do FEPGMS não constituem encargos do Tesouro Municipal, não constituem base de cálculo para quaisquer vantagens e não se incorporam aos vencimentos dos Procuradores para qualquer fim.

Art. 26-L. O somatório dos valores percebidos mensalmente a título de honorários advocatícios com a remuneração e as demais espécies remuneratórias percebidas pelo Procurador do Município não poderá exceder o limite previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, ressalvadas as parcelas de natureza indenizatória legalmente admitidas.
§ 1º A observância do limite de que trata o caput será apurada mensalmente, de forma individualizada, pelo órgão responsável pela folha de pagamento do Município, mediante informação prestada pelo Comitê Gestor do FEPGMS.
§ 2º Os valores de honorários advocatícios que, em determinado mês, não puderem ser pagos ao beneficiário em razão do limite previsto no caput permanecerão na conta do FEPGMS e poderão ser repassados em competências posteriores, desde que o pagamento, no respectivo mês, não implique superação do limite estabelecido neste artigo.
§ 3º Todos os valores a serem pagos aos Procuradores do Município de Salvador, oriundos da receita de honorários advocatícios, incluindo as verbas indenizatórias, serão exclusivamente custeados com os recursos do FEPGMS.

Art. 26-M. O FEPGMS tem natureza pública e sujeita-se às normas de direito financeiro e de contabilidade pública, ao controle interno do Poder Executivo Municipal e à fiscalização do órgão de controle externo competente.
Parágrafo único. O Comitê Gestor do FEPGMS prestará contas anualmente da gestão do Fundo, na forma da legislação aplicável." (NR)

Art. 2º Fica o Conselho de Procuradores do Município autorizado a regulamentar esta Lei, inclusive para fixar os valores dos benefícios devidos aos Procuradores, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Fica revogado o art. 18 da Lei nº 9.548, de 2 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de junho de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.874 de 18 de junho de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de junho de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.874/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
440002-SMED	12.365.0001.265300	3.3.90.93	1.500.1	300.000,00	
	12.365.0001.265300	3.3.90.30	1.500.1		300.000,00
	SUB-TOTAL			**300.000,00**	**300.000,00**
450002-SEMOP	15.122.0011.250128	3.3.90.93	1.501.1	20.000,00	
	15.122.0011.250128	3.3.90.92	1.501.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			**20.000,00**	**20.000,00**
536002-TRANSALVADOR	15.122.0011.250018	3.1.90.92	1.500.1	43.000,00	
	15.122.0011.250018	3.3.90.95	1.752.4	414.000,00	
	15.122.0011.250018	3.1.90.94	1.500.1		43.000,00
	15.122.0011.250018	3.3.90.46	1.752.4		414.000,00
	SUB-TOTAL			**457.000,00**	**457.000,00**
591010-FMT/SALVADOR	11.334.0007.219700	3.3.90.92	1.500.1	10.000,00	
	11.334.0007.219700	3.3.90.37	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**10.000,00**	**10.000,00**
	TOTAL GERAL			**787.000,00**	**787.000,00**

DECRETO Nº 41.875 de 18 de junho de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de junho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 41.875/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0011.250129	3.3.90.93	1.500.1	17.000,00	
	04.122.0011.250129	3.3.90.14	1.500.1		17.000,00
	SUB-TOTAL			**17.000,00**	**17.000,00**
270002-SEFAZ	04.122.0011.250108	3.3.90.93	1.500.1	350.000,00	
	04.122.0011.250108	3.3.90.37	1.500.1		350.000,00
	SUB-TOTAL			**350.000,00**	**350.000,00**
521010-FMAS	08.244.0003.263900	3.3.90.30	1.500.1	100.000,00	
	08.244.0003.263900	3.3.90.40	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**100.000,00**	**100.000,00**
580002-SPMJ	08.243.0003.101700	3.3.90.93	1.500.1	545.500,00	
	08.243.0003.101700	3.3.90.37	1.500.1		545.500,00
	SUB-TOTAL			**545.500,00**	**545.500,00**
583002-FCM	08.122.0011.250111	3.3.90.93	1.500.1	19.153,00	
	08.122.0011.250111	3.3.90.39	1.500.1		19.153,00
	SUB-TOTAL			**19.153,00**	**19.153,00**
	TOTAL GERAL			**1.031.653,00**	**1.031.653,00**

DECRETO Nº 41.876 de 18 de junho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025**,** Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 129.899/2026 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de junho de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.876/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0004.132500	4.4.90.51	2.500.1	2.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**2.000.000,00**	
	TOTAL GERAL			**2.000.000,00**	

DECRETO Nº 41.877 de 18 de junho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025**,** Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 133.427/2026 - SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de junho de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.877/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0009.200800	3.3.90.39	2.500.1	5.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**5.000.000,00**	
	TOTAL GERAL			**5.000.000,00**	

DECRETO Nº 41.878 de 18 de junho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025**,** Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$5.532.000,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 109.273/2026 - SEINFRA.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de junho de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.878/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.451.0005.131200	4.4.90.93	2.500.1	5.532.000,00	
SUB-TOTAL				**5.532.000,00**	
TOTAL GERAL				**5.532.000,00**	

DECRETO Nº 41.879 de 18 de junho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$311.500,00 (trezentos e onze mil e quinhentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de junho de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.879/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0011.250114	3.3.90.93	1.500.1	130.000,00	
	02.126.0011.250204	3.3.90.40	1.500.1		130.000,00
	SUB-TOTAL			**130.000,00**	**130.000,00**
580002-SPMJ	14.122.0011.250116	3.3.90.93	1.500.1	77.819,00	
	14.122.0011.250116	3.3.90.93	1.500.1	103.681,00	
	14.126.0011.250206	3.3.90.39	1.500.1		103.681,00
	14.126.0011.250206	3.3.90.40	1.500.1		77.819,00
	SUB-TOTAL			**181.500,00**	**181.500,00**
	TOTAL GERAL			**311.500,00**	**311.500,00**

DECRETO Nº 41.880 de 18 de junho de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 360.960,00 (trezentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de junho de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.880/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0003.263900	3.3.90.93	1.500.1	150.000,00	
	08.244.0003.264100	3.3.90.93	1.500.1	50.000,00	
	08.244.0003.263700	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00
	SUB-TOTAL			**200.000,00**	**200.000,00**
583002-FCM	08.122.0011.250111	3.3.90.93	1.500.1	160.960,00	
	08.122.0003.262300	3.3.90.37	1.500.1		38.500,00
	08.122.0003.262300	3.3.90.39	1.500.1		22.460,00
	08.243.0003.206000	3.3.90.30	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**160.960,00**	**160.960,00**
	TOTAL GERAL			**360.960,00**	**360.960,00**

DECRETO Nº 41.881 de 18 de junho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de junho de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.881/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	27.812.0002.217800	3.3.90.39	1.500.1	300.000,00	
	27.812.0002.217700	3.3.90.48	1.500.1		300.000,00
	SUB-TOTAL			**300.000,00**	**300.000,00**
540002-SECULT	13.122.0011.250131	3.3.90.39	1.501.1	45.000,00	
	13.695.0009.216200	3.3.90.39	1.501.1		45.000,00
	SUB-TOTAL			**45.000,00**	**45.000,00**
	TOTAL GERAL			**345.000,00**	**345.000,00**

DECRETO Nº 41.882 de 18 de junho de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025**,** Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$11.668.000,00 (onze milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de junho de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.882/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
630002-SEMIT	19.572.0008.118300	4.4.90.51	1.754.1	2.500.000,00	
	19.572.0008.118300	4.4.90.51	1.754.1	4.168.000,00	
	19.572.0008.118300	4.4.90.52	1.754.1	5.000.000,00	
	19.572.0008.118200	3.3.90.40	1.754.1		1.437.000,00
	19.572.0008.118200	4.4.90.40	1.754.1		2.000.000,00
	19.572.0008.118300	3.3.90.39	1.754.1		3.431.000,00
	19.572.0008.118300	3.3.90.40	1.754.1		2.000.000,00
	19.572.0008.118400	3.3.90.35	1.754.1		500.000,00
	19.572.0008.118400	3.3.90.39	1.754.1		1.000.000,00
	19.572.0008.118400	3.3.90.40	1.754.1		800.000,00
	19.572.0008.118400	4.4.90.52	1.754.1		500.000,00
	SUB-TOTAL			**11.668.000,00**	**11.668.000,00**
	TOTAL GERAL			**11.668.000,00**	**11.668.000,00**

DECRETO Nº 41.883 de 18 de junho de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de junho de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.883/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0011.250119	3.3.90.93	1.500.1	127.000,00	
	08.122.0011.250119	3.3.50.43	1.500.1		68.300,00
	08.122.0011.250119	3.3.90.30	1.500.1		58.700,00
	SUB-TOTAL			**127.000,00**	**127.000,00**
	TOTAL GERAL			**127.000,00**	**127.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 17 de junho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/06/2026, **ELADIO BARRETO SOUZA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, Coordenadoria de Zeladoria, da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/06/2026, **RIGNER SOUZA MEIRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Gestão de Demandas e Projetos Especiais, da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 01/06/2026, **CARMEM LÚCIA MAGALHÃES LACERDA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro, da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/06/2026, **CARLOS EDUARDO REIS SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro, da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 01/06/2026, **FLAVIA LIMA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, RIGNER SOUZA MEIRA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/06/2026, **LUCAS SANTOS CAMPOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CARLOS EDUARDO REIS SANTANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/06/2026, **IBSEN RUBEM COSTA DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ELADIO BARRETO SOUZA FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 01/06/2026, **VERA LÚCIA SOUZA PEIXOTO FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Secretaria de Governo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CARMEM LÚCIA MAGALHÃES LACERDA.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de junho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	HERCILIA VIEIRA COSTA RAMOS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	188.449.525-72
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	087.207-5
PROCESSO Nº.	904307/2026
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, XV, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN N° 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	ITAQUENA S/A - AGROPECUARIA, TURISMO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.668.439/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL	MOACYR COSTA PEREIRA DE ANDRADE CPF 651.386.275-20
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	381533-1
PROCESSO Nº.	904432/2026
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, XV, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN N° 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	RIPEM - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.952.361/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL	ROQUE DA SILVA MOTA CPF 048.807.495-91
PROCURADOR (A)	MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS OAB/BA Nº 9398
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	022.870-2
PROCESSO Nº.	904499/2026
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, XV, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN N° 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	RIPEM - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.952.361/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL	ROQUE DA SILVA MOTA CPF 048.807.495-91
PROCURADOR (A)	MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS OAB/BA Nº 9398
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	022.871-0
PROCESSO Nº.	904501/2026
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, XV, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN N° 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	GERVÁSIO MENESES DE OLIVEIRA CPF 166.966.705-72
PROCURADOR (A)	DENIS COSTA SAMAPAIO SOBRINHO OAB/BA Nº 32.078
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	945.882-4
PROCESSO Nº.	904560/2026
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, XV, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN N° 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	DOUGLAS FERNANDES SAMPAIO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	028.688.855-60
REPRESENTANTE LEGAL	----------

PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	009.579-6
PROCESSO Nº.	905860/2026
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**FILIPE COSTA RIBEIRO**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	052.810.505-16
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	954.067-9
PROCESSO Nº.	905865/2026
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**SOLIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	05.976.694/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL	PORTO SOL PATRIMONIAL LTDA CNPJ 06.641.432/0001-68
PROCURADOR (A)	LUCIANO ALBERTO THOMÈ FERNANDES OAB/BA Nº 40.207
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.106-7
PROCESSO Nº.	906991/2026
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, XV, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.630.923/0001-43
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	MARCELA DE CASTRO CARVALHO RIOS OAB/BA 37.623
AUTO DE INFRAÇÃO	880067.2025
PROCESSO Nº.	923327/2025
CGA	330.488/001-07
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INFRAÇÕES: DA LEI 7186/2006 : ART. 108 §5º, OBS. OS ARTS. 87 (COM ALTERAÇÃO DA LEI 8421/2013) E 90; IN-SEFAZ/DGRM 07/2013 DO DEC. 18.019/2007; ART. 11 C/C §2º DO ART. 25 (COM REDAÇÃO DO DEC. 22.915/2012). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**TCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	06.131.713/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	SÉRGIO COUTO, OAB/BA 13.959
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	916.464-2
PROCESSO Nº.	7621/2019 (EM APENSO PROCS. 60516/2017 E 60514/2017)
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IVANA BARROS PAIXÃO
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. FATO SUPERVENIENTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO APENSO. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS CADASTRAIS DO IMÓVEL. PERDA DE ÁREA EM DECORRÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). APLICAÇÃO DO FDT DE 0,79 E DO FATOR APA DE 0,20. PEDIDO DE DESISTÊNCIA NÃO HOMOLOGADO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. REVISÃO DO VALOR VENAL MEDIANTE PARECER TÉCNICO DO SEMAP. VALOR VENAL DO IMÓVEL ALTERADO DE R$16.991.258,82 PARA R$14.593.890,93, COM FUNDAMENTO NO PARECER TÉCNICO E NO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO ELABORADOS PELO SEMAP, NOS TERMOS DO ART. 299-A, § 1º, DA LEI Nº 7.186/2006. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**JORGE LUIZ RIBEIRO DE SOUZA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	32.308.982/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
T. I	2274/2026
PROCESSO Nº.	75005/2026
CGA	718.552/001-77
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16,§ 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018.

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**DR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM COPIADORAS LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.526.012/0001-17
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
CGA	01.071.151/001-51
PROCESSO Nº.	75069/2026
T. I	51.2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**J&L CARVALHO LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	45.167.808/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
TERMO DE EXCLUSÃO	04928/2025
PROCESSO Nº.	87750/2026
CGA	858.329/001-39
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL FEITO POR INFRAÇÃO AOS ARTS. 29, INCISO I, ART. 30, INCISO II E ART. 31, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE.

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**EDMILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	394.570.365-49
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	156.733-0
PROCESSO Nº.	903044/2026
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA

CONTRIBUINTE	**EDMILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS**
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, XV, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	FABIANA ACTIS DE SENNS ABRANTE OAB/BA 20.569 DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO OAB/BA 32.078
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	680.431-4
PROCESSO Nº.	903544/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE SEJUL
E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART.289, §1°; ART. 307 AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**COMPANHIA DO METRÔ DA BAHIA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	18.891.185/0001-37
REPRESENTANTE LEGAL	JULIANA ROMÃO ROMERO AUAD CPF 267.259.868-11
PROCURADOR (A)	VIRGÍNIA COTRIM NERY LERNER (OAB/BA Nº 22.275)
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	936.036-0
PROCESSO Nº.	903547/2026
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMÓVEL PÚBLICO AFETADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CONCEDIDO. PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO COM FUNDAMENTO NO TEMA Nº 1.297 DA REPERCUSSÃO GERAL DO STF. DECISÃO DO MINISTRO ANDRÉ MENDONÇA DETERMINANDO A SUSPENSÃO NACIONAL DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À MATÉRIA. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA DETERMINAÇÃO DO STF. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR. CONTROVÉRSIA ENVOLVENDO IPTU E TRSD FORMALIZADA EM MESMO ATO DE LANÇAMENTO E SUBMETIDA AO MESMO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. IMPOSSIBILIDADE DE JULGAMENTO PARCIAL DO LITÍGIO, NOS TERMOS DO ART. 303 DO CTRMS. SOBRESTAMENTO INTEGRAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO STF ACERCA DO TEMA Nº 1.297 OU EVENTUAL REVOGAÇÃO DA ORDEM NACIONAL DE SUSPENSÃO.

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	COMPANHIA DO METRÔ DA BAHIA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	18.891.185/0001-37
REPRESENTANTE LEGAL	JULIANA ROMÃO ROMERO AUAD CPF 267.259.868-11
PROCURADOR (A)	VIRGÍNIA COTRIM NERY LERNER (OAB/BA Nº 22.275)
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	936.037-9
PROCESSO Nº.	903548/2026
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMÓVEL PÚBLICO AFETADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CONCEDIDO. PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO COM FUNDAMENTO NO TEMA Nº 1.297 DA REPERCUSSÃO GERAL DO STF. DECISÃO DO MINISTRO ANDRÉ MENDONÇA DETERMINANDO A SUSPENSÃO NACIONAL DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À MATÉRIA. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA DETERMINAÇÃO DO STF. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR. CONTROVÉRSIA ENVOLVENDO IPTU E TRSD FORMALIZADA EM MESMO ATO DE LANÇAMENTO E SUBMETIDA AO MESMO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. IMPOSSIBILIDADE DE JULGAMENTO PARCIAL DO LITÍGIO, NOS TERMOS DO ART. 303 DO CTRMS. SOBRESTAMENTO INTEGRAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO STF ACERCA DO TEMA Nº 1.297 OU EVENTUAL REVOGAÇÃO DA ORDEM NACIONAL DE SUSPENSÃO.

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	COMPANHIA DO METRÔ DA BAHIA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	18.891.185/0001-37
REPRESENTANTE LEGAL	JULIANA ROMÃO ROMERO AUAD CPF 267.259.868-11
PROCURADOR (A)	VIRGÍNIA COTRIM NERY LERNER (OAB/BA Nº 22.275)
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	936.038-7
PROCESSO Nº.	903549/2026
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMÓVEL PÚBLICO AFETADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CONCEDIDO. PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO COM FUNDAMENTO NO TEMA Nº 1.297 DA REPERCUSSÃO GERAL DO STF. DECISÃO DO MINISTRO ANDRÉ MENDONÇA DETERMINANDO A SUSPENSÃO NACIONAL DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À MATÉRIA. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA DETERMINAÇÃO DO STF. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR. CONTROVÉRSIA ENVOLVENDO IPTU E TRSD FORMALIZADA EM MESMO ATO DE LANÇAMENTO E SUBMETIDA AO MESMO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. IMPOSSIBILIDADE DE JULGAMENTO PARCIAL DO LITÍGIO, NOS TERMOS DO ART. 303 DO CTRMS. SOBRESTAMENTO INTEGRAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO STF ACERCA DO TEMA Nº 1.297 OU EVENTUAL REVOGAÇÃO DA ORDEM NACIONAL DE SUSPENSÃO.

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	JAMYLE AZIZ MONTANHA DE ANDRADE
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	074.902.085-72
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	268067-0
PROCESSO Nº.	903855/2026
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL - DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, XV, § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 17 de junho de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10869/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.407 - 4 - NL - IPTU/TRSD 2020
RECORRENTE: DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO(A) RELATOR(A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU/TRSD. EXERCÍCIO 2020. PRELIMINARES REJEITADAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE FATOR REDUTOR EM APA. AVALIAÇÃO ESPECIAL INDEVIDA. REVISÃO DO VALOR VENAL. LAUDO PARTICULAR INSUFICIENTE. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO LANÇAMENTO. TRSD. UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO. CONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA PELO TJ-BA. INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO PARA AFASTAR NORMA MUNICIPAL. ART. 297-E DO CTRMS E SÚMULA Nº 1 DO CMT. 1. Rejeitam-se as preliminares de diligência junto ao SEMAP e de avaliação especial, pois a alegação de localização em APA não afasta, por si só, a incidência do IPTU, dependendo eventual fator redutor de comprovação técnica e administrativa em processo próprio. **2.** Inexistindo demonstração de circunstâncias específicas previstas no art. 72 do CTRMS, não cabe avaliação especial do imóvel. **3.** O laudo particular apresentado não se mostrou apto a infirmar o lançamento, diante da ausência de amostras de mercado e da insuficiente demonstração do método comparativo de dados, em desacordo com a ABNT NBR 14.653. **4.** A TRSD incide em razão da utilização potencial do serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos (arts.160 e 162 do CTRMS), sendo irrelevante a localização do imóvel em APA ou a inexistência de edificação, conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. **5.** Questões de princípios constitucionais ou ilegalidade de normas municipais não podem ser apreciadas pela instância administrativa, nos termos do art. 297-E do CTRMS e da Súmula nº 1 do CMT. **RECURSO CONHECIDO, REJEITADAS AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE. MANTIDO O LANÇAMENTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907323/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.407 - 4 - NL - IPTU/TRSD 2023
RECORRENTE: DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO(A) RELATOR(A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU/TRSD. EXERCÍCIO 2023. PRELIMINARES REJEITADAS. IMÓVEL EM APA ESTADUAL E ZIT-1. EDIFICABILIDADE RECONHECIDA. ART. 5º DA LEI Nº 8.723/2014. REDUÇÃO DE 80% INAPLICÁVEL. AVALIAÇÃO ESPECIAL. NÃO COMPROVAÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 72 DO CTRMS. REVISÃO DO VALOR VENAL. LAUDO PARTICULAR REFUTADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO LANÇAMENTO. TRSD. UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇO. INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO PARA AFASTAR NORMA MUNICIPAL. ART. 297-E DO CTRMS E SÚMULA Nº 1 DO CMT. 1. Rejeitam-se as preliminares de diligência junto ao SEMAP e de avaliação especial, uma vez que o parecer técnico já enfrentou a localização do imóvel, consignando sua inserção em APA Estadual e ZIT-1, bem como sua edificabilidade. Inexistindo demonstração de circunstâncias específicas que

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

justifiquem a medida, não cabe avaliação especial (art. 72 do CTRMS). **2.** A redução de 80% prevista no art. 5º da Lei nº 8.723/2014 aplica-se apenas a terrenos declarados não edificáveis, nos termos da legislação municipal, e que não sejam economicamente explorados, hipótese não comprovada nos autos. **3.** O laudo particular apresentado pela Recorrente foi tecnicamente refutado pelo SEMAP, por inconsistência metodológica, tendo a Administração elaborado avaliação própria pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com utilização do SISREG, dados amostrais e variáveis técnicas. **4.** Ausente prova técnica robusta capaz de afastar a presunção de legitimidade do lançamento, deve ser mantido o valor venal apurado pela Administração Tributária. **5.** A TRSD incide em razão da utilização efetiva ou potencial do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, nos termos dos arts.160 e 162 do CTRMS, conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. **6.** Questões relativas a princípios constitucionais e à legalidade ou constitucionalidade de norma municipal, inclusive quanto à Lei nº 9.601/2021, não podem ser apreciadas pela instância administrativa, nos termos do art. 297-E do CTRMS e da Súmula nº 1 do CMT. **RECURSO CONHECIDO, REJEITADAS AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE. MANTIDO O LANÇAMENTO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 17 de junho de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904999/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.408- 2 - NL - IPTU/TRSD 2024
RECORRENTE: DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO(A) RELATOR(A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RELIMINARES REJEITADAS. PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO SEMAP E DE AVALIAÇÃO ESPECIAL. DESNECESSIDADE. IMÓVEL NÃO INSERIDO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA. AVALIAÇÃO ESPECIAL. NÃO COMPROVAÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 72 DO CTRMS REVISÃO DO VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO E DE PROVA TÉCNICA IDÔNEA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO LANÇAMENTO. TRSD. UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DO SERVIÇO. CONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA PELO TJ-BA. QUESTIONAMENTO DA LEI Nº 9.601/2021. ALEGAÇÕES DE ILEGALIDADE E VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO PARA AFASTAR NORMA MUNICIPAL. ART. 297-E DO CTRMS E SÚMULA Nº 1 DO CMT. **1.** Rejeitam-se as preliminares de diligência e avaliação especial, uma vez que o parecer técnico do SEMAP já enfrentou a questão relativa à localização do imóvel e não foram demonstradas circunstâncias específicas aptas a justificar a medida prevista no art. 72 do CTRMS. **2.** Inexistindo comprovação técnica e administrativa de que o imóvel se encontra em APA, não há fundamento para aplicação de fator redutor ou alteração do valor venal com base nessa alegação. **3.** A Recorrente não apresentou laudo de avaliação ou prova técnica idônea capaz de infirmar o lançamento, cujo valor venal se mostra compatível com os atributos do imóvel e com as referências constantes da PGV. **4.** A TRSD incide em razão da utilização efetiva ou potencial do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, nos termos dos arts.160 e 162 do CTRMS, conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. **5.** Questões relativas à legalidade ou constitucionalidade de norma municipal, inclusive quanto à Lei nº 9.601/2021, não podem ser apreciadas pela instância administrativa, nos termos do art. 297-E do CTRMS e da Súmula nº 1 do CMT. **RECURSO CONHECIDO, REJEITADAS AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE. MANTIDO O LANÇAMENTO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 17 de junho de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATA
111267/2026	SEMGE	LUSELENA GONÇALVES SILVA
111284/2026	SEMGE	VERA LUCIA VIANA SAMPAIO
110559/2026	SEMGE	MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DE SANTANA RAMOS
109936/2026	SEMGE	SHEILA RODRIGUES PEIXOTO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de junho de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

O CoNSELHO Municipal dA Previdência do Servidor, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 067/2017, torna pública a pauta de julgamento do recurso apresentado contra o indeferimento de benefício previdenciário, que ocorrerá na reunião ordinária designada para o dia 19 de junho de 2026:

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSO - Dia 19/06/2026 (sexta-feira), a partir das 09:00h.
LOCAL: Sala de reunião da Diretoria de Previdência - DPR, situada na Avenida Joana Angélica, nº 399, Nazaré - Edifício Fernando José Rocha, 2º andar.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 01/2025 - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por Hélio da Silva Valois.

Em 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Presidente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 001/2026, republicada no DOM nº 9.186 de 09 de janeiro de 2026.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
90910/2026	ALESSANDRA CORREA DE ALMEIDA	3116675	2º
98229/2026	ALINA OLIVEIRA RAMOS LOPES	3130376	2º
95782/2026	ANA CAROLINA BASTOS F DE OLIVEIRA	3125254	2º
90628/2026	ANDREIA BORGES DOS SANTOS	3103725	1º
98316/2026	ANTONIO RONALDO NOGUEIRA BARBOSA	3096043	2º
90998/2026	DARCI OLIVEIRA SERAFIM MENDES	3105571	2º
95865/2026	EMANUEL SANTOS	3103605	2º
95196/2026	EMILY EUGENIA OLIVEIRA DOS SANTOS	3086027	3º
91500/2026	FRANCISCO DE MAGALHAES A ABREU	3127168	1º
92721/2026	GABRIEL BRASIL GIL	3130492	2º
98288/2026	GABRIEL PACHECO CASQUEIRO	3013924	9º E 10º
100055/2026	IRLANDETE SANTOS NASCIMENTO	3067102	5º
94713/2026	ITAMAR MEDEIROS MONTEIRO	3085984	4º
91655/2026	JACIDALVA SOUZA DE JESUS	3055158	5º
97617/2026	JULIANA DA SILVA LACERDA	3121195	2º
95769/2026	MAIRA PEREIRA PORTO	3130229	1º
89775/2026	MARCOS DE JESUS SILVA	3130496	2º
95237/2026	MARIA CRISTINA MENDES SENA	3009411	7º E 8º
99301/2026	NAIRA RODRIGUES DA SILVA	3125312	2º
237802/2023	NEIDE PEREIRA DE JESUS	3055423	5º
93086/2026	PERCY SILVA DAMIANO	3105082	2º
92739/2026	RENATA COSTA SANTOS	3130218	2º
98931/2026	RENATA GOMES SAMPAIO	3103869	2º
90461/2026	ROBSON GUEDES DA ANUNCIACAO	3109296	2º
99042/2026	ROGERIA MARCIA SILVEIRA LIMA	3094103	2º
91641/2026	ROMAILDA MARQUES DE SOUSA DA SILVA	3092087	3º
95156/2026	ROSA HELENA VIEIRA LIMA	3080626	4º
95373/2026	SUZANA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	3130263	2º
91008/2026	SUZANA VALERIA NOGUEIRA ARAUJO	3127044	2º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
90924/2026	VALDELHA ALVES DE SANTANA	3090748	4º
92887/2026	VANESSA FERNANDES NUNES	3130885	2º

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 16 de junho de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 016/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP**, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.868/2025, de 04/07/2025, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 19/01/2026, publicado no DOM nº. 9.216.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar a execução do valor descrito no Anexo desta Portaria, conforme Unidade Orçamentária: 52002 SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 27.812.0002.118800 - Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer; Natureza das Despesas: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro) para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer - SEMPRE e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP em, 15 de junho de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendência de Obras Públicas de Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 016/2026

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE

520002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

52002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

UNIDADE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 - Seperintendência de Obras Públicas de Salvador- SUCOP

61602 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
27 812 0002 118800	44.90.51	1.500.1	R$	100.000,00
TOTAL			**R$**	**100.000,00**

PORTARIA CONJUNTA Nº 017/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP**, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.868/2025, de 04/07/2025, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 19/01/2026, publicado no DOM nº. 9.216.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar a execução do valor descrito no Anexo desta Portaria, conforme Unidade Orçamentária: 52002 SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 27.812.0002.118800 - Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer; Natureza das Despesas: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro) para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer - SEMPRE e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP em, 12 de junho de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendência de Obras Públicas de Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 017/2026

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE

520002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

52002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

UNIDADE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 - Seperintendência de Obras Públicas de Salvador- SUCOP

61602 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
27 812 0002 118800	44.90.51	1.500.1	R$	500.000,00
TOTAL			**R$**	**500.000,00**

PORTARIA CONJUNTA Nº 018/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP**, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.868/2025, de 04/07/2025, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 19/01/2026, publicado no DOM nº. 9.216.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar a execução do valor descrito no Anexo desta Portaria, conforme Unidade Orçamentária: 52002 SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 27.812.0002.117500 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Esportivos e de Lazer; Natureza das Despesas: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro) para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer - SEMPRE e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP em, 12 de junho de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendência de Obras Públicas de Salvador

PORTARIA Nº 102/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES EM DEFESA DA COMUNIDADE LAR PÉROLAS DE CRISTO	2/2026	CAMILLY MARIA SOUZA DE AZEVEDO SANTOS - MAT.: 3173820	LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA- MAT.: 3158534

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 103/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR-APAE	1/2026	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES - MAT.: 3158696	ISABEL CRISTINA SOUZA PORTUGAL DE LIMA- MAT.: 3164514

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 104/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
CENTRO DE LOGOPEDIA E PSICOMOTRICIDADE DA BAHIA-CLPB	3/2026	LUCIANA MAGNAVITA DA FONSECA SILVA - MAT.: 3129327	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES- MAT.: 3158696

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 105/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE FOMENTO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	5/2026	SILVANA DOS SANTOS SOUZA - MAT.: 3086271	MILENA BRITO ARCANJO - MAT.: 3162300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 106/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
INSTITUTO IGOR ARCANJO	4/2026	LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA - MAT.: 3158534	SILVANA DOS SANTOS SOUZA - MAT.: 3086271

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

ANEXO A PORTARIA Nº 018/2026

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE

520002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

52002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

UNIDADE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 - Seperintendência de Obras Públicas de Salvador- SUCOP

61602 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
27 812 0002 117500	44.90.51	1.500.1	R$	500.000,00
TOTAL			**R$**	**500.000,00**

PORTARIA Nº 107/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 89/2026 referente a substituição por motivo de férias, publicada no DOM nº 9277 de 28 de maio de 2026, pág. 11.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES e LAZER, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 108/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 25/06/2026 a 14/07/2026, o servidor Carlos Augusto Santos Pinheiro, matrícula 3041790, Supervisor, grau 63, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, grau 55, em substituição por motivo de férias da titular, Deborah Andrade Moreira, matrícula 3153862.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de junho de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA N.º 27/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO NOGUEIRA MAGALHAES, matrícula 3173021, para a função de gestor de contratos de Credenciamento abaixo e o servidor DANIEL THAMAS CHAGAS BARATA LIMA DE SANTANA, matrícula 3173147, para a função de fiscal de contrato abaixo com seguinte objeto:

PROCESSO: N º 238834/2025

CONTRATO: Nº 005/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SPMJ: nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE: Nº 05/2026
CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ)
CNPJ: 13.927.801.0031-64
CREDENCIADA: PREENEM REALIZAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 29.394.639/0001-80
OBJETO: Credenciamento de instituição de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2026, para jovens do programa "INGRESSAR", cadastrados na forma do processo administrativo SPMJ nº 238834/2025.
VALOR GLOBAL: de até R$ R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), por aluno

CONTRATO: Nº 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SPMJ: nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE: Nº 05/2026
CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ)
CNPJ: 13.927.801.0031-64
CREDENCIADA: OS APROVADOS PRE-ENEM & CURSOS LTDA
CNPJ: 39.853.243/0001-08

OBJETO: Credenciamento de instituição de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2026, para jovens do programa "INGRESSAR", cadastrados na forma do processo administrativo SPMJ nº 238834/2025.
VALOR GLOBAL: de até R$ R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), por aluno

AMPARO LEGAL: Leis nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: 12 meses

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

PORTARIA N.º 28/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO BEMBEM LIMA, matrícula 3174579, para a função de gestor de

contrato e a servidora ANAREZA SOARES SANTOS, matrícula 3177049, para a função de fiscal de contrato abaixo com seguinte objeto:

PROCESSO: N º 80450/2026

CONTRATO: Nº 003/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
CNPJ: 13.927.801/0031-64
CONTRATADA: 4M ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.704.679/0001-68
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, forros em PVC e gesso acartonado com isolamento acústico, além de ferragens, vidros e afins para atendimento dos diversos Órgão/Entidades do Município de Salvador, através do Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Município de Salvador

AMPARO LEGAL: Leis nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 12 meses

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Fundação Cidade Mãe - FCM

DESPACHOS FINAIS DA SRA. PRESIDENTE

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - **DEFERIDA**

CONFORME PARECER DA **ASJUR.**

PROCESSO DIGITAL	REQUERENTE	QUINQUÊNIO	GOZO
27472026	MARIELLA BRUGGIANESI	3º	DATA OPORTUNA

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 17 de junho de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 174/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 6741 / 2025 de 22/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2017-SEDUR/CLA/LU-010**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, vinculada ao processo de nº 5911000000 941/2020, publicada no DOM 8.396 em 21 de outubro de 2022, através da Portaria 237/2022, a **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **00.608.421/0001-08,** para **USINA DE ASFALTO**, com capacidade instalada de 10 mil toneladas/mês, situada em terreno com 16.928 m² de área total e 5.000 m² de área construída, na Rua da Pedreira Aratu, Barragem de Ipitanga, Salvador-BA, delimitada pelas coordenadas geográficas: 12°51'40,84"S, 38°23'49,83"O; 12°51'41,31"S, 38°23'50,33"O; 12°51'43,17"S, 38°23'55,97"O; 12°51'41,13"S, 38°23'56,87"O; 12°51'39,82"S, 38°23'56,13"O; 12°51'38,99"S, 38°23'55,31"O; 12°51'38,45"S, 38°23'53,07"O; 12°51'38,79"S, 38°23'51,91"O; 12°51'39,62"S, 38°23'50,85"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - GRS e apresentar, anualmente, os relatórios de execução consubstanciado contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

II. Destinar os resíduos sólidos Classe I (perigosos), incluindo embalagens contaminadas, somente para empresas que possuam licença ambiental, devendo apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

III. Encaminhar o óleo usado, que não seja possível a reutilização, para empresas de rerrefino, licenciadas ambientalmente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

IV. Realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleos lubrificantes, nos Termos da Lei nº 12.305/2010 e legislações vigentes, devendo anexar os comprovantes de coleta e destinação ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

VI. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica, a fim de garantir a eficiência do sistema, devendo apresentar anualmente, documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

VII. Manter sempre atualizados, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que se possam originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos da Usina de Asfalto e sistemas de combate a incêndios;

IX. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

X. Operar adequadamente o sistema SAO - Separador Água/Óleo, devendo ser coletado periodicamente a borra oleosa retida, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, devendo apresentar anualmente, junto ao relatório de execução do PGRS, documentação comprobatória da destinação;

XI. Realizar manutenções preditivas, a fim de antecipar necessidades de intervenção em peças e equipamentos da Usina, impedir trocas e descartes desnecessários, evitar parada de equipamentos para reparos, aumentar o tempo de disponibilidade dessas máquinas, impedir o aumento de danos e reduzir o trabalho de emergência não planejado;

XII. Realizar o monitoramento das emissões atmosféricas nas saídas das chaminés da Usina de Asfalto, após passagem pelo filtro de manga, bem como avaliar a qualidade do ar para Material Particulado no Pátio, devendo o Relatório Técnico de Avaliação Atmosférica quando do pedido da nova Licença Ambiental. Os parâmetros a serem analisados serão: NOx, SOx, MP e CO. O laudo a ser apresentado deverá conter dados da usina, metodologia da amostragem, parâmetros analisados, comparativo com os valores de referência, conclusão, recomendações e vir assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XIII. Manter a poligonal da área já afetada pelo empreendimento, sem que ocorra ampliação para novas áreas;

XIV. Desativar imediatamente a pia destinada à lavagem das mãos dos operários localizada sobre o sistema de drenagem pluvial da empresa, devendo reinstalar na área de manutenção, dotada de canaleta de drenagem oleosa que se encontra interligada a caixa SAO. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório fotográfico demonstrando o cumprimento da condicionante;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

XV. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração do empreendimento e na sua capacidade instalada.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de junho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 175/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-4050/2026 de 26/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-59 pelo prazo de 04 (quatro) anos, a Zellox Eletrodomésticos Ltda., inscrita no CNPJ nº 43.341.798/0001-48, **para montagem de climatizadores e ventiladores** com produção de 45.000 unidades/mês, localizada na Rodovia BA-526, 9688, galpões 01 e 02, Nova Esperança, sob coordenadas geográficas 12°50'10.75"S, 38°22'19.31"O; 12°50'11.73"S, 38°22'20.26"O; 12°50'12.68"S, 38°22'18.60"O; 12°50'11.64"S, 38°22'17.87"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou modificações de atividade e/ou estruturais realizadas durante a vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Encaminhar, anualmente, relatório de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, bem como de todos os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados no empreendimento. Solicitar a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (LIMPURB) a sua aprovação, conforme art. 24 § 1º da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305/2010, assim como destinar os resíduos perigosos (embalagens de graxas, lubrificantes, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros) para empresas e aterros devidamente habilitados e licenciados, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR);

III. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio, de forma a preservar a sua estrutura física e garantir que a coleta e destinação final seja realizada por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal. Manter cópia da documentação comprobatória para fins de fiscalização;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, em especial, os Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos (REE), anexando todos os comprovantes de destinação final dos resíduos no PGRS;

V. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários, adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização do uso obrigatório, conforme estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho;

VI. Elaborar e implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa Gerenciamento de Riscos (PGR) e treinar e orientar os colaboradores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos inerentes a atividade e os meios disponíveis para prevenir ou minimizá-los, assim como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-9;

VII. Manter atualizados o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);

VIII. Adotar medidas de controle de ruídos cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos do empreendimento;

IX. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o memorial descritivo e o relatório fotográfico que comprovem a implantação do novo sistema de fossa séptica com bio digestor no empreendimento;

X. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica com frequência adequada para garantir sua eficiência e apresentar anualmente os devidos comprovantes.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de junho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 176/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-4631/2026 de 10/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-60, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a Comércio de Combustíveis Águas Claras Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.445.671/0001-80, **para posto de venda de gasolina e outros combustíveis** com capacidade de armazenamento de 60 m^3 de combustíveis líquidos e 3.360 m^3 de gás natural veicular (GNV), situado na Rua Dr. Jorge Costa Andrade, nº 264, Q. 11, Águas Claras, sob coordenadas geográficas 12°53'30.13"S, 38°26''7,01"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante a vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada da instalação ou retirada de tanques, requerendo a Autorização Ambiental;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de área de lavagem, área de troca de óleo, implantação de GNV ou alteração da tancagem, solicitando Licença de Alteração;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo avaliado com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L, elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), assim como em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexados ao referido relatório;

VI. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras

oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VII. Instalar recipientes para coleta seletiva dos resíduos sólidos, priorizando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3. Apresentar anualmente e para renovação da licença os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. Revisar, anualmente, as válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários. Apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter atualizados o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XV. Instalar, no prazo de 06 (seis) meses, a câmara de contenção da unidade de filtragem conforme a NBR 13.786/2019. Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a instalação, o relatório comprobatório com fotos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de junho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 177/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000- 15379/2025 de 03/12/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-61, pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao Posto de Serviços Ribeiro Ltda., inscrito no CNPJ nº 05.918.029/0001-70, **para Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis com GNV e Área de Troca de Óleo**, com 90 m^3 de capacidade de armazenamento de combustíveis líquidos e 1.125 m^3 de gás natural veicular, localizado na Rua Cônego Pereira, nº 796, Matatu, sob coordenadas geográficas 12°57'59.50"S, 38°29'33.69"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante a vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada sobre a instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, através de solicitação de Autorização Ambiental;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver modificação da tancagem, através da solicitação de Licença de Alteração;

IV. Apresentar anualmente laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025, a ser avaliada com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L;

V. Apresentar semestralmente os relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), e ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), sendo anexados ao referido relatório;

VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPIs usados entre outros;

VII. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos priorizando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
]
VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 13786/2019. Apresentar anualmente e para renovação da licença os laudos técnicos com relatório fotográfico comprobatório, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas com frequência adequada e apresentar semestralmente o relatório comprobatório com fotos;

X. Revisar anualmente as válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentando os relatórios da revisão;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da obra e posteriormente funcionários da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários e apresentar semestralmente durante o período de vigência da licença os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter atualizados o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos do posto;

XIV. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e de todas as canaletas com a frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar semestralmente relatório comprobatório com fotos;

XV. Instalar nas ilhas de abastecimento no prazo de 90 (noventa) dias recipientes para coleta seletiva devidamente identificados, apresentando o relatório comprobatório com foto;

XVI. Realizar no prazo de 90 (noventa) dias o correto acondicionamento e segregação dos resíduos no

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

abrigo existente e na área do GNV, apresentando orelatório comprobatório com foto;

XVII. Escoar e inutilizar completamente as embalagens vazias de óleo lubrificante previamente à reciclagem ou descarte através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 25/08/2006. Realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes e anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação. Caso o armazena\ mento temporário seja em tambores, posicioná-los em área coberta, sobre piso impermeabilizado e providos de bacia de contenção, apresentando relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Realizar no prazo de 01 (um) ano a adequação do tanque de acondicionamento de óleo usado/ contaminado conforme a NBR 13786/2019 item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após a adequação;

XIX. Realizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a manutenção da cobertura e apresentar relatório comprobatório com foto.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de junho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
124051/2026	JOSÉ JORGE DA SILVA ALVES	8º
125655/2026	PAULO ROBERTO NOVAES ALVES DIAS	8º

Salvador, 17 de junho de 2026

LIGIA FARIAS NADER
Coordenador Administrativo

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
804626	4447/26	ANTONIO WILSON DOS SANTOS PAIM 678.879.885-00	R$900,00	VIVIANE MIRANDA	18/05/2026

Salvador, 17 de Junho de 2026.

ELOÁ MOTA
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203445	5116/26	CALIEL NASCIMENTO CERQUEIRA 865.420.735-31	R$1.471,52	VIVIANE MIRANDA	16/06/2026

Salvador, 17 de Junho de 2026.

ELOÁ MOTA
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1201381	1916/26	MARCOS DE JESUS SOUSA 027.356.625-35	R$1.471,52	LUCIANA OLIVEIRA	17/06/2026

Salvador, 17 de Junho de 2026.

ELOÁ MOTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 32 DE 17 DE MAIO DE 2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto aprovado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUIMO
810	ILIMITADO - PROMOÇÃO E CULTURA LTDA	VJ LAB	O VJ LAB É O PROGRAMA DE FORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO SSA MAPPING VOLTADO ÀS ARTES DIGITAIS, VIDEOMAPPING E EXPERIÊNCIAS IMERSIVAS. O PROJETO PROMOVE CURSOS E MENTORIAS GRATUITAS PARA ARTISTAS, ESTUDANTES E PROFISSIONAIS CRIATIVOS, ARTICULANDO ARTE, TECNOLOGIA E MEMÓRIA NO CONTEXTO DE SALVADOR. A PROPOSTA CULMINA EM UMA OCUPAÇÃO ARTÍSTICA NO COMÉRCIO, COM PROJEÇÕES URBANAS, INSTALAÇÕES E EXIBIÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL DESENVOLVIDA PELOS PARTICIPANTES EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO TERRITÓRIO.

2. Projeto reprovado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
790	BALUART PROJETOS CULTURAIS LTDA	SSA MAPPING ILUMINA	O PROJETO NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA SER APROVADO NO PROGRAMA VIVA CULTURA.

Salvador, 17 de junho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 190/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, aprovado pelo Decreto Municipal nº 28.416, de 28 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.149/2016, que rege o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Motocicleta - STIPM (Mototáxi);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 41.185 de 10 de dezembro de 2025, que aprova o Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Motocicleta - STIPM (Mototáxi) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que compete à SEMOB editar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do Regulamento do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, § 1º, do referido Decreto Municipal, segundo o qual a Unidade Gestora poderá editar normas complementares para disciplinar, limitar ou estabelecer parâmetros de cobrança para o serviço;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pela SEMOB para apuração dos custos operacionais da atividade de mototáxi no Município de Salvador;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Tabela Referencial de Preços para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Motocicleta - STIPM (Mototáxi), constante do Anexo Único desta Portaria.

§ 1º A tabela referencial foi elaborada com base na estimativa do custo operacional por quilômetro rodado, apurado mediante metodologia técnica que considera os custos fixos e variáveis inerentes à prestação do serviço.

§ 2º Para fins de cálculo da tabela referencial, foi adotado o valor de R$ 1,9969 (um real e noventa e nove centavos) por quilômetro rodado, observados os critérios de arredondamento constantes do Anexo Único.

§ 3º A tabela instituída por esta Portaria possui caráter referencial, destinando-se a conferir maior transparência aos usuários e parâmetros objetivos para a prestação do serviço.

Art. 2º A cobrança poderá ser realizada mediante aplicativos, plataformas tecnológicas ou outros instrumentos de aferição previamente autorizados pela SEMOB, observada a legislação aplicável.

Art. 3º A Tabela Referencial de Preços poderá ser revista periodicamente pela SEMOB, em função da atualização dos custos operacionais da atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 17 de junho de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO ÚNICO

Quilômetros Percorridos	Valor Arredondado
1	R$ 2,00
2	R$ 4,00
3	R$ 6,00
4	R$ 8,00
5	R$ 10,00
6	R$ 12,00
7	R$ 14,00
8	R$ 16,00
9	R$ 18,00
10	R$ 20,00
11	R$ 22,00
12	R$ 24,00
13	R$ 26,00
14	R$ 28,00
15	R$ 30,00
16	R$ 32,00
17	R$ 34,00
18	R$ 36,00
19	R$ 38,00
20	R$ 40,00
30	R$ 60,00
40	R$ 80,00
50	R$ 100,00
60	R$ 120,00
70	R$ 140,00
80	R$ 160,00

Obs.: O valor da corrida será calculado pela multiplicação entre a quilometragem percorrida e o valor do quilômetro unitário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 131/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor **ISRAEL VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 3102783, através Portaria nº 209/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.828, de 19/07/2024, com base no art.132, da Lei Complementar nº 01/1991, em observância ao §2º, .do art. 112, da mesma Lei, nos termos do despacho exarado no Processo Digital nº 124083-2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 16 de junho de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 132/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **ISRAEL VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 3102783, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito, nos termos do Parecer Jurídico nº 685/2026 objeto do Processo Digital nº 124083/2026 e, em consonância com os artigos 46 e 47, da Lai Complementar nº 01/1991.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 16 de junho de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 133/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Designar o servidor **LUCIANO DOS SANTOS BRITO**, matrícula nº 3067431 para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Área I, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular Alex Freitas de Oliveira, matrícula nº 3067767, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de junho de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 134/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **MOACIR ALMEIDA AFONSO**, matrícula nº 3067397, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Friedmann Keller Pereira da Silva**, matrícula nº 3067479, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 16 de junho de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 135/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **NEILTON AUGUSTO SANTOS ROSA,** matrícula nº 3067248, para em substituição, responder pela Função de Confiança de chefe de setor A, Grau 62, do Setor de Implantação e Manutenção Semafórica, da Gerência de Sinalização, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Jeferson de Jesus Ramos**, matrícula nº 3068127, durante o seu afastamento, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 16 de junho de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA Nº 136/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 032/2026, publicada no Diário Oficial do Município de nº 9.211, de 12/02/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 17 de junho de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 020/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
186934/2025	LUZIMAIRE SANTOS ROCHA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZÔNIA LTDA.	PROCEDENTE
226819/2025	LIANA LUCÉLIA LIRA LACET	ÓTICA DA GENTE LTDA.	PROCEDENTE
37949/2024	ANDREA SALVADOR DE ALMEIDA	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.	ARQUIVAMENTO
		ÂNIMA HOLDING S/A.	

SALVADOR, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 017/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
209986/2025	4480	FBM COMERCIO DE AÇAI E GELADOS LTDA (AÇAÍ GRANOLA) - ADV. RICARDO SIMÕES TOSTA - OAB/BA 52.031	PROCEDENTE
211868/2025	4949	MJ DA C SALVIANO SHOP BAHIA COSMÉTICOS LTDA (TOUTI)	PROCEDENTE
139384/2024	4789	CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS DO S.S. SACRAMENTO (COLÉGIO SACRAMENTINAS)	IMPROCEDENTE
59127/2022	0353	JULIA DANIELLY DE OLIVEIRA RIOS (CARMEN STEFFENS MAISON)	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 17 DE JUNHO DE 2026.

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, com fundamento na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 37.611/2023, na sua atual redação, aplicando-se subsidiariamente as demais normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a seguinte a licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 005/2026;
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 5.878/2026;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de OVERHAUL em 02 (dois) compressores parafuso, fabricação Hitachi, a ser realizado em fábrica ou em empresa especializada.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/06/2026 até às 10h do dia 09/07/2026 **(horário de Brasília)**;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/07/2026 às 10h15min **(horário de Brasília)**;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/07/2026 às 10h30min **(horário de Brasília)**
Edital encontra-se à disposição no endereço: https://licitacoes-e2.bb.com.br e no site da SEFAZ/ Salvador, www.sefaz.salvador.ba.gov.br => Transparência => Licitações.

Salvador, 17 de junho de 2026

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 133018/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 133/2026
Data do Parecer: 17/06/2026
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: UANGA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 13.180.785/0001-73
Objeto: Realização de Pocket Show da artista Marcia Castro no Palco Coreto na programação do Arraiá da Prefs 2026.
Valor Total: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
Subação: 119900 - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - **Fonte -** 2.500.1.1.1.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II
Data da Homologação: 17/06/2026

Salvador, 17 de junho de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 012/2026

PUBLICADA NO DOM N. º 9.288 DE 15/06/2026, PÁG. 15.
PROCESSO: 104263/2026 - SMART
Retificação realizada para adequação do valor global contratual, em razão da aplicação de desconto concedido em proposta da contratada.
ONDE SE LÊ:
"VALOR GLOBAL: R$ 4.961,01 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo)"
LEIA-SE:
"VALOR GLOBAL: R$ 4.712,96 (quatro mil, setecentos e doze reais e noventa e seis centavos)."

Salvador, 17 de junho de 2026.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR.
C.N.P.J.: 46.875.232/0001-94
Processo: 181650/2025
Objeto: Aquisição papel higiênico para atender o consumo anual
Projeto Atividade: 250118
Elemento de Despesa: 33.903012
Fonte: 01.500.1
AFM: 2026002986 - R$ 1.616,00 - Data da Assinatura: 18/05/2025

Contratada: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA.
C.N.P.J.: 11.258.473/0001-00

Processo: 244059/2024

Objeto: Aquisição água mineral - 50 botijões de 20l para atender o consumo anual

Projeto Atividade: 250118

Elemento de Despesa: 33.903012
Fonte: 01.500.1
AFM: 2026004469 - R$ 684,00 - Data da Assinatura: 12/06/2026.

Salvador, 17 de junho de 2026.

JEAN SACRAMENTO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

PROCESSO: 59921/2026
CONTRATO: nº 031/2024
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, transporte de pessoas, com manutenção e seguro, em caráter contínuo ou por demanda, tendo seu início em 18/06/2026 e término em 17/06/2027.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92
CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 08.380.889/0001-91
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 150.699,31 (cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2026
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1
FCM	250111	3.3.90.39	1.500.1
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1
SPMJ	250116	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1

Salvador, 17 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 410/2026

PROCESSO nº 59921/2026.
CONTRATO nº 031/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 050/2022 de 22/03/2023.
CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1	9.480,40
FCM	250111 231500	3.3.90.39	1.500.1	42.622,75
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1	3.792,16
SPMJ	250116	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1	94.803,75

Salvador, 17 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 109134/2025
AFM Nº: 003791/2026 - R$ 9.180,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 109134/2025
AFM Nº: 003792/2026 - R$ 38.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 96081/2025
AFM Nº: 003793/2026 - R$ 30.672,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 96081/2025
AFM Nº: 003794/2026 - R$ 5.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 94933/2025
AFM Nº: 003796/2026 - R$ 39.432,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
CONTRATADA: VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.829.829/0001-50

PROCESSO: 94933/2025
AFM Nº: 003797/2026 - R$ 46.080,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
CONTRATADA: MEDICAL GROUP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 56.097.784/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 97501/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 109134/2025
AFM Nº: 003798/2026 - R$ 718,50 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 94933/2025
AFM Nº: 003799/2026 - R$ 233.220,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 94933/2025
AFM Nº: 003800/2026 - R$ 105.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0008-80

PROCESSO: 109134/2025
AFM Nº: 003801/2026 - R$ 9.316,80 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 97450/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / FITA
PROCESSO: 201244/2025
AFM Nº: 000980/2026 - R$ 19.716,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026
CONTRATADA: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS
CNPJ: 24.827.291/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 5707/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSÍLIO
PROCESSO: 99417/2025
AFM Nº: 004114/2026 - R$ 6.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
AFM Nº: 004119/2026 - R$ 8.285,60 - DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
AFM Nº: 004121/2026 - R$ 8.286,40 - DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
AFM Nº: 004122/2026 - R$ 8.285,60 - DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZACAO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 71571/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 180297/2024
AFM Nº: 004478/2026 - R$ 501.235,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026
CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 102599/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.91 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 172261/2024
AFM Nº: 004481/2026 - R$ 36.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026
AFM Nº: 004484/2026 - R$ 36.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026
AFM Nº: 004486/2026 - R$ 18.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026
CONTRATADA: BELIFE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 26.402.053/0001-22

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 172261/2024
AFM Nº: 004483/2026 - R$ 390,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026
AFM Nº: 004485/2026 - R$ 390,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026
AFM Nº: 004487/2026 - R$ 156,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 109142/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 223095/2024
AFM Nº: 004525/2026 - R$ 21.060,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026
CONTRATADA: PRAINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.537.107/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 107994/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 180286/2024
AFM Nº: 004292/2026 - R$ 501.235,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 101344/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 100445/2025
AFM Nº: 003111/2026 - R$ 6.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
AFM Nº: 003111/2026 - R$ 37.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
CONTRATADA: ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.412.925/0001-61

PROCESSO: 97715/2025
AFM Nº: 003112/2026 - R$ 1.296,40 - DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 28.820.255/0001-10

PROCESSO: 100445/2025
AFM Nº: 003113/2026 - R$ 2.223,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
AFM Nº: 003113/2026 - R$ 17.372,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
CONTRATADA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 46.884.097/0001-43

PROCESSO: 97715/2025
AFM Nº: 003114/2026 - R$ 8.007,30 - DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
CONTRATADA: UNIMEDHOSP COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 52.238.998/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 88438/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde)

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 86805/2025
AFM Nº: 004569/2026 - R$ 7.920,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 111977/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 98595/2025
AFM Nº: 004570/2026 - R$ 962,00- DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATADA: PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI
CNPJ: 07.944.100/0001-15

PROCESSO: 146229/2025
AFM Nº: 004571/2026 - R$ 18.583,70 - DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATADA: LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20.001.049/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 112013/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 25160/2025
AFM Nº: 004572/2026 - R$ 72.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

PROCESSO: 44201/2025
AFM Nº: 004573/2026 - R$ 41.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 111948/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu) e 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 152769/2025
AFM Nº: 004584/2026 - R$ 19.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATADA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.556.536/0001-11

PROCESSO: 132629/2025
AFM Nº: 004585/2026 - R$ 83.940,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATADA: HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 19.570.720/0007-06

PROCESSO: 44170/2025
AFM Nº: 004586/2026 - R$ 11.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 117164/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 24632/2025
AFM Nº: 004587/2026 - R$ 74.460,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 117210/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 246039/2024
AFM Nº: 004591/2026 - R$ 2.121,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02

PROCESSO: 25192/2025
AFM Nº: 004592/2026 - R$ 6.121,70 - DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 86895/2025
AFM Nº: 004593/2026 - R$ 4.497,50- DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.074.484/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 117191/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 107870/2026
AFM Nº: 43.336.00179/2026 - R$ 1.925,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/05/2026
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO: 107870/2026
AFM Nº: 43.336.00192/2026 - R$ 51.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 16//05/2026
CONTRATADA: VITÓRIA FARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 49.221.673/0001-60

PROCESSO: 107870/2026
AFM Nº: 43.336.00251/2026 - R$ 11.880,00 - DATA DA ASSINATURA: 14//05/2026
CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 107870/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 1017022026
AFM Nº: 43.336.00220/2026 - R$ 161.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 1017022026
AFM Nº: 43.336.00221/2026 - R$ 13.156,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 101702/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu) .

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 101714/2026
AFM Nº: 43.336.00222/2026 - R$ 15.087,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 101414/2026
AFM Nº: 43.336.00223/2026 - R$ 21.840,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 101714/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu) e 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 119245/2026
AFM Nº: 43.336.00289/2026 - R$ 26.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 119345/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 210400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)).

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 11/2026

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1° Acordante) e Sombreiros SPE Ltda (2° Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000-5413/2024**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, **o 2° Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa na importância de R$ 1.401.614,75** (hum milhão, quatrocentos e hum mil, seiscentos e catorze reais e setenta e cinco centavos), **dividido em 18** (dezoito) **parcelas iguais** no valor de **R$ 77.867,49** (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. A partir da 2ª parcela será acrescido juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária, nos termos do § 2° do Art. 295 da Lei municipal n° 9.069/2016. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e Art. 295, § 2º e 3º da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de junho de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2026003386
Nº DO PROCESSO: 252207/2025
CONTRATADA: COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA
CNPJ: 10.854.145/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 1.011,00 (HUM MIL E ONZE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026

SALVADOR, 17 DE JUNHO DE 2026.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1178/2026.
PROCESSO Nº 146/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 854/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 13.637.815 JORGE LUIS SANTOS.
CNPJ: 13.637.815/0001-28.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **13.637.815 JORGE LUIS SANTOS,** que tem a exclusividade da atração artística **"Forró Pé de Barro",** para se apresentar no dia 13 de junho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
13.637.815 JORGE LUIS SANTOS.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1179/2026.
PROCESSO Nº 147/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 855/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 13.637.815 JORGE LUIS SANTOS.
CNPJ: 13.637.815/0001-28.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **13.637.815 JORGE LUIS SANTOS,** que tem a exclusividade da atração artística **"Marcelo Porttela",** para se apresentar no dia 13 de junho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
13.637.815 JORGE LUIS SANTOS.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1182/2026.
PROCESSO Nº 150/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 858/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MR SERVICOS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 64.085.554/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MR SERVICOS E EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Emerson Queiroz",** para se apresentar no dia 13 de junho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MR SERVICOS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1183/2026.
PROCESSO Nº 151/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 859/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 64.085.554/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Rebbecah Sousa",** para se apresentar no dia 13 de junho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1180/2026.
PROCESSO Nº 148/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 856/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MR SERVICOS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 64.085.554/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MR SERVICOS E EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Amado Cigano",** para se apresentar no dia 13 de junho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MR SERVICOS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1181/2026.
PROCESSO Nº 149/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 857/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MR SERVICOS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 64.085.554/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MR SERVICOS E EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Daniel Frota",** para se apresentar no dia 13 de junho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MR SERVICOS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1184/2026.
PROCESSO Nº 152/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº860/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: A. B. AFFONSO DE CARVALHO LTDA.
CNPJ: 11.996.517/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **A. B. AFFONSO DE CARVALHO LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Mambolada",** para se apresentar no dia 13 de junho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
A. B. AFFONSO DE CARVALHO LTDA.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1185/2026.
PROCESSO Nº 153/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 861/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DVS EVENTOS E PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 64.678.999/0001-05.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DVS EVENTOS E PRODUCOES LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Cueca Branca",** para se apresentar no dia 14 de junho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DVS EVENTOS E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1186/2026.
PROCESSO Nº 154/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 862/2026.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 28.153.395/0001-81.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Boquinha da Garrafa",** para se apresentar no dia 14 de junho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1187/2026.
PROCESSO Nº 155/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 863/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SS PRODUCAO LTDA.
CNPJ: 05.284.797/0001-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SS PRODUCAO LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Boteco das Vaqueiras",** para se apresentar no dia 13 de junho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SS PRODUCAO LTDA.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1188/2026.
PROCESSO Nº 156/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 864/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MR SERVICOS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 64.085.554/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MR SERVICOS E EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Baile do Gunna",** para se apresentar no dia 13 de junho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MR SERVICOS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1189/2026.
PROCESSO Nº 157/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 865/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MR SERVICOS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 64.085.554/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MR SERVICOS E EVENTOS LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Jhúlia Medrado",** para se apresentar no dia 13 de junho de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MR SERVICOS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo do **Contrato nº 1115/2026**, que tem por objeto a contratação da empresa **DVS EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Vixe Mainha",** para se apresentar no dia 07 de junho de 2026, neste município. Publicado no DOM nº N º 9.285, do dia 10 de junho de 2026, pg. e 21.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1174/2026, publicado no DOM nº 9.289, de 16 de junho de 2026, pág. 16.

ONDE-SE LÊ:
CONTRATO Nº 1174/2026.
PROCESSO Nº 142/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 850/2026.

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 1175/2026.
PROCESSO Nº 143/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 851/2026.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1176/2026, publicado no DOM nº 9.290, de 17 de junho de 2026, pág. 25.

ONDE-SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PRIMO PRODUCOES LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Menina Forrozeira",** para se apresentar no dia 14 de junho de 2026, neste município.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PRIMO PRODUCOES LTDA,** que tem a exclusividade da atração artística **"Marcos Santiago",** para se apresentar no dia 14 de junho de 2026, neste município.

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo Termo aditivo nº01/2026 do Contrato nº 178/2026, publicado no DOM nº 9.273, de 22 de maio de 2026, pág. 23.

ONDE-SE LÊ:
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 2.124.575,29(dois milhões cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
O valor global do contrato passa de R$ 8.498.301,15(oito milhões quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e um reais e quinze centavos) para R$ 10.622.876,44 (dez milhões seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 2.124.575,29(dois milhões cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
O valor global do contrato passa de R$ 8.498.301,15(oito milhões quatrocentos e noventa e oito mil

trezentos e um reais e quinze centavos) para R$ 10.622.876,31 (dez milhões seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).

Salvador, 17 de junho de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 30/2026

AFM Nº: 2026004325
PROCESSO: 113651/2026
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 20250000103
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 26.122.0011 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: APOLO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 12.339.563/0001-98
OBJETO: COPO BIODEGRADAVEL 240ML; COPO BIODEGRADAVEL 180ML; COPO BIODEGRADAVEL 100ML.
VALOR: R$ 11.980,00 (Onze Mil Novecentos e Oitenta Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2026000883

Salvador (BA), 17 de Junho de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATO N° 08/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 21.450.165/0001-35
CONTRATADA: RENOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 47.747.741/0001-02
OBJETO: 1.1. O objeto do Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2025**, por mais **90 (noventa) dias**, iniciados do dia 27/06/2026, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R$510.700,00 (quinhentos e dez mil e setecentos reais).
BASE LEGAL: Lei 13.303/2016

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR- DESAL
EDUARDO CÉSAR SANTOS MENEZES- RENOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 49/2025

CONTRATO N° 49/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ALEV COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 48.098.580/0001-28
OBJETO: 1.1. O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 49/2025, por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, iniciados do dia 16/06/2026, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R$215.940,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR- DESAL
MARCOS DE CARVALHO ANDRADE- ALEV COMÉRCIO LTDA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATO N° 110/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 21.450.165/0001-35
CONTRATADA: RENOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 47.747.741/0001-02
OBJETO: 1.1. O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 110/2025, por mais 60 (sessenta) dias, iniciados do dia 30/06/2026, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R$294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei 13.303/2016

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR- DESAL
EDUARDO CÉSAR SANTOS MENEZES- RENOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada uma cotação de preços com objetivo de obter novas propostas de preços para a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de inspeção, manutenção preventiva, testes elétricos e emissão de relatórios técnicos nas subestações elétricas dos edifícios da SEFAZ - Sede e Anexo.
Os interessados poderão encaminhar sua proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações referentes ao processo nº 56.159/2026, relacionadas ao objeto desta cotação poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 17 de junho de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de atualização cadastral indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
922061/2025	ROSE M. M. CORREIA	ATUAL.CADAS.IMÓVE. PENDE.REGUL.IMOBI.-ALV
904455/2026	WILLIAM R. SOUZA	ATUAL.CADAS.
906225/2026	NATALIA F. SANTOS	ATUAL.CADAS.
908220/2026	MARIA C. C. BRAGA	ATUAL.CADAS.IMÓVE. PENDE.REGUL.IMOBI.-ALV
908227/2026	RAQUEL X. M. ROSADO	ATUAL.CADAS.
908542/2026	ESMERALDO P. ESTEVES	ATUAL.CADAS.
908891/2026	MARIA G. S. B. DEUS	ATUAL.CADAS.
908940/2026	EDUARDO C. SANTOS	ATUAL.CADAS.IMÓVE. PENDE.REGUL.IMOBI.-ALV
909221/2026	ROSEMEIRE M. S. SOUZA	ATUAL.CADAS.IMÓVE. PENDE.REGUL.IMOBI.-ALV
909328/2026	TATIANA M. SEIXAS	ATUAL.CADAS.
909381/2026	MARIA L. A. MACEDO	ATUAL.CADAS.
909480/2026	VALDIVIA N. GUIMARAES	ATUAL.CADAS.
909907/2026	DANIELE B. FERREIRA	ATUAL.CADAS.
909915/2026	ROBELY B. B. F. S. CARNEIRO	ATUAL.CADAS.
909950/2026	MARIA C. H. ALMEIDA	ATUAL.CADAS.
910038/2026	ANTONIO C. F. SANTIAGO	ATUAL.CADAS.
910303/2026	LOURDES S. YONAMINE	ATUAL.CADAS.
910356/2026	RAIDALVA S. PAIXAO	ATUAL.CADAS.
910374/2026	EDVALDO B. JUNIOR	ATUAL.CADAS.
910385/2026	EUCLIDES L. C. MATTOS	ATUAL.CADAS.
910647/2026	MARIA J. F. C. ANDRADE	ATUAL.CADAS.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
910719/2026	FERNANDA P. Q. ALMEIDA	ATUAL.CADAS.
910755/2026	EDILBERTO CRUZ	ATUAL.CADAS.
911705/2026	SORAYA C. BRITO	ATUAL.CADAS.
912249/2026	RAMSSES S. MOURA	ATUAL.CADAS.
912323/2026	RENATO F. SANTOS	ATUAL.CADAS.
912352/2026	WALTER B. S. BARRETO	ATUAL.CADAS.
912424/2026	TANIA L. B. NASCIMENTO	ATUAL.CADAS.
912777/2026	TRADICAO C. IMOBILIARIA	ATUAL.CADAS.
912948/2026	PAULO V. S. OLIVEIRA	ATUAL.CADAS.
913217/2026	ROSANA D. M. FONTE	ATUAL.CADAS.
914284/2026	JOSE D. A. B. JUNIOR	ATUAL.CADAS.
914318/2026	LUCIANO O. SANTOS	ATUAL.CADAS.
914401/2026	NUBIA A. PINTO	ATUAL.CADAS.
915989/2026	ANNA L. S. MARCHESINI	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
916005/2026	FABIO S. S. CAMBUI	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
916113/2026	CHRISTIANE B. MALUF	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
916270/2026	ALYSON S. V. VERDE	ATUAL.CADAS.
916436/2026	VALTER S. GUIMARAES	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
916974/2026	ALFONSO Q. G. FILHO	ATUAL.CADAS.
916990/2026	ALFONSO Q. G. FILHO	ATUAL.CADAS.
916998/2026	ALFONSO Q. G. FILHO	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
917001/2026	ALFONSO Q. G. FILHO	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
917007/2026	ALFONSO Q. G. FILHO	ATUAL.CADAS.ESPÓL.
917883/2026	THEREZA M. R. NEIVA	ATUAL.CADAS.ESPÓL.

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de primeiro lançamento indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
900225/2026	CARLA C. R. ARAUJO	PRIME.LANÇA.PF

Salvador,17 de Junho de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de alteração de titularidade indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
910085/2026	JUVENICE A. J. SANTOS	ALTER.TITUL.
910179/2026	NILTON C. SANTOS	ALTER.TITUL.
910184/2026	ALBERTO A. M. JUNIOR	ALTER.TITUL.
910197/2026	UOSTON S. SOUZA	ALTER.TITUL.
910255/2026	MOOD B. C. C. S. LTDA.	ALTER.TITUL.
910369/2026	ERICA A. VIEIRA	ALTER.TITUL.
910370/2026	GIOVANA O. CARDOSO	ALTER.TITUL.
909052/2026	MARIA J. S. MIRANDA	ALTER.TITUL.
908032/2026	RISETE N. PIRAJA	ALTER.TITUL.
908063/2026	JOSAFA P. SANTOS	ALTER.TITUL.
910395/2026	JURANDI S. VIEIRA	ALTER.TITUL.
910422/2026	CARLOS A. KERBER	ALTER.TITUL.
917201/2026	DEYSE A. N. SANTOS	ALTER.TITUL.
915090/2026	PAULO V. Q. M. JUNIOR	ALTER.TITUL.
916207/2026	CLOVIS M. M. JUNIOR	ALTER.TITUL.
913092/2026	ADAILTON F. SANTANA	ALTER.TITUL.
906259/2026	MARIA C. S. SILVA	ALTER.TITUL.
904863/2026	KLEIDE R. RIBEIRO	ALTER.TITUL.
915104/2026	PSAP P. LTDA	ALTER.TITUL.

Salvador,17 de Junho de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de alteração de natureza da ocupação indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
908894/2026	MARIA F. L. FERREIRA	ALTER.NATUR.OCUPA.
907131/2026	MANOEL A. P. NETO	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
907855/2026	ALTAMIRANDO C. L. FILHO	ALTER.NATUR.OCUPA.
901534/2026	AVI S. S. LTDA	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
912422/2026	ADEMIR F. FIALHO	ALTER.NATUR.OCUPA.
902339/2026	CIBELE C. REIS	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
905373/2026	SA M. W. P. LTDA	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
905456/2026	MIDIA C. SANTOS	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
906627/2026	SERGIO S. FERREIRA	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
906795/2026	AM L. E. S. LTDA	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.

Salvador,17 de Junho de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de alteração de logradouro indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
928835/2025	EDSON N. N. SILVA	ALTER.LOGRA.
915657/2026	MICHELINE T. XAVIER	ALTER.LOGRA.
915845/2026	MARTHA C. D. S. SOUZA	ALTER.LOGRA.
915920/2026	ANTONIO J. OLIVEIRA	ALTER.LOGRA.
915206/2026	JORGE M. FERREIRA	ALTER.LOGRA.
915969/2026	EMPRESARIAL I. LTDA	ALTER.LOGRA.
916212/2026	SEZAR S. SANTOS	ALTER.LOGRA.
917187/2026	JOSE N. NETO	ALTER.LOGRA.
916531/2026	JOAQUIM M. S. NETO	ALTER.LOGRA.

Salvador,17 de Junho de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de revisão indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
902124/2025	ALMIRO R. SILVA	REVIS.VALOR.VENAL.
907866/2026	GIOVANNI V. PISANU	REVIS.ÁREATERRE.
909201/2026	BRUNO F. OLIVEIRA	REVIS.ÁREA CONST.
915467/2026	LEVITA A. C. E. I. LTDA	REVIS.ÁREATERRE.
914080/2026	MARCIA M. F. BASTOS	REVIS.ÁREATERRE.
910016/2026	JACO S. AZEVEDO	REVIS.ÁREATERRE.
928258/2025	RENATO DE ALBUQUERQUE ARLEO BARBOSA	REVIS.ÁREACONST.

Salvador,17 de Junho de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de desmembramento indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
913771/2025	THIAGO P. ALVES	DESME.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
925735/2025	ANTONIO C. D. G. MONTEIRO	DESME.
932083/2025	JERONIMA M. ALVES	DESME.
907052/2026	VERA L. S. JESUS	DESME.
928286/2025	PERIVAL MACEDO DE OLIVEIRA	DESME.
910034/2025	NILSON PASSOS RIBEIRO	DESME.

Salvador,17 de Junho de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de cancelamento de inscrição indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
923353/2025	SERGIO S. FERREIRA	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
932248/2025	ECO C. H. E. L. I. LTDA	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.

Salvador,17 de Junho de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 293 da Lei nº 7.186/2006, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados acerca do DEFERIMENTO dos processos de administrativo indicados, cujos resultados encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços_Consulta Processo Administrativo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
36379/2026	EDSON SOUZA SILVAV	ADM. BAIXA DE DÉBITO
924131/2023	REAL S. P. B. 1. SETEMBRO	ADM.

Salvador,17 de Junho de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Gestão informa a **desclassificação** dos candidatos relacionados nos Anexo único deste Edital, nos termos estabelecidos nos itens 13.3 do Edital nº 01/2026, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 9.193 de 17 a 19 de janeiro de 2026.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 15 de junho de 2026

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
43º	JULIA MENEZES DA COSTA BORGES	446	6.50
45º	MANUELLA BACELAR DE SANTANA	525	6.20
47º	ISABELLA ABREU BERNARDES	398	6.00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS) - SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 8035445-30.2020.8.05.0000, CONVOCA sub judice a candidata abaixo indicada, para realização da Verificação Presencial da Autodeclaração e Análise Pessoal dos candidatos classificados nas vagas reservadas aos candidatos negros, referente ao Concurso Público - Edital nº 01/2019, para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte, para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da Prefeitura do Salvador..

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS PARA A ANÁLISE PESSOAL REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS.

1.1 A Convocação dos candidatos classificados nas vagas reservadas aos negros, para a análise pessoal referente ao procedimento administrativo de verificação da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: nome, inscrição e nota objetiva.

1.1.1 A candidata convocada estará presente no Anexo I deste edital.

1.2 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO(SEMGE)

1.2.1 Endereço: R. Horácio César, 64 - Dois de Julho, Salvador - BA, 40020-585

1.2.2 DATA: 29.07.2026

2. Para a verificação, o convocado deverá comparecer ao endereço citado no subitem 1.2 deste edital, e no horário indicado no subitem 1.2.1 deste edital, apresentar-se à Comissão Examinadora e:

a) apresentar carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial com foto colorida e cópia do documento;

b) quando solicitado, seguir orientações e prestar informações complementares à Comissão.

2.1 O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado do procedimento administrativo de verificação da autodeclaração e, consequentemente, do Concurso Público, nos termos do item 6.8.1 do Edital nº 01/2019 - PMS, 10 de abril de 2019, em virtude de não atender aos requisitos de participação no Concurso Público na concorrência específica para negros.

2.2 A avaliação da Comissão especialmente designada para constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros considerará o seguinte aspecto:

a) fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

2.3 O candidato não mais concorrerá na condição de negro e será eliminado do processo seletivo quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas a partir da análise presencial.

2.4 O candidato que se enquadrar na situação descrita no subitem 6.8.3 do edital nº 01/2019 será eliminado do concurso.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

ANEXO I - CANDIDATO CONVOCADO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

DATA: 29.07.2026-09 hs
CARGO: CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	PROCESSO JUDICIAL
LAURA NOLASCO ROCHA	926051958	58.5	8035445-30.2020.8.05.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024

Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados nas categorias de médico generalista e médico generalista com experiência em saúde mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das unidades de saúde no âmbito da atenção primária à saúde e da rede de atenção psicossocial, vinculadas à secretaria municipal da saúde do Salvador.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
IP FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	67.143.715/0001-74

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 16 de junho de 2026.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n. º 004/2024
Processo n. º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
PALOMA COSTA VILAS BOAS LTDA	61.768.484/0001-08
LS SALVADOR ASSISTENCIA MEDICA E CONSULTORIA LTDA	33.106.919/0001-13
RIGATO & ANGELI SERVICOS MEDICOS LTDA	65.056.432/0001-60
CELESTINO & ARCHANJO SERVICOS MEDICOS LTDA	63.741.973/0001-00
AJSM SERVICOS MEDICOS LTDA	66.651.038/0001-32

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 16 de junho de 2026

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 007/2024
Processo nº 108680/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
TEC MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	41.602.461/0001-11

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 16 de junho de 2026.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da comissão- CPCC

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 17 do Decreto Municipal n.º 29.612/2018, TORNA PÚBLICO que as empresas abaixo relacionadas, anteriormente habilitadas no CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024, requereram descredenciamento, o qual foi deferido nos termos do edital e do Decreto nº 38.539 de 09 de maio de 2024:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	PROCESSO
BPMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	60.745.391/0001-03	226710/2025
IJLMSV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	53.771.334/0001-25	206884/2025
AB MEDICINA E SAÚDE LTDA.	58.147.971/0001-49	225720/2025
NETLUMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	54.937.645/0001-84	197353/2025
MLC SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA. (3)	58.189.928/0001-46,	250548/2025
INDIRA PARRON SERVICOS MEDICOS LTDA	55.203.710/0001-00	122405/2025
AV ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.	42.632.136/0001-64	116867/2025
CHAVES JUNQUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	51.013.979/0001-73	172745/2025

Salvador, 17 de junho de 2026.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA TERMICA POLIPROPILENO C/ ALÇAS RODIZIOS 90 / 120L**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 093/2026 - PROC. Nº 95921/2026
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de junho de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1368/2026:** Contratação de desenvolvimento, implantação e sustentação de produtos com uso de ferramentas de Data Analytics de plataforma Qlik, para a expansão da Solução de Data Discovery / Business Discovery / Data Analytics Corporative Qlik Sense, com o intuito de disponibilizar informações estatisticas e apoiar a tomada de decisão, além de treinamentos e mentoria de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de produtos de software de Business Intelligence (BI), para Secretaria Municipal de Saúde/SMS.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba.
O processo administrativo nº 132885/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de junho de 2026

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025 PROJETO MAIOR CUIDADO

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 12/2025, constituída nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 29.129/2017 após a análise e o julgamento das propostas apresentadas, concluiu pela desclassificação da Associação Curupira da Bahia e da Associação Humana Povo para o Povo Brasil, por não atingirem a pontuação mínima exigida para classificação.
Considerando a publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município - DOM nº 9.275, de 26 de maio de 2026, e não havendo alteração do resultado apurado, fica mantido o Resultado, Edital de Chamamento Público nº 12/2025 - Projeto Maior Cuidado.
Em razão da inexistência de proposta classificada, fica homologada a decisão da Comissão de Seleção e declarado fracassado o Edital de Chamamento Público nº 12/2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER

Salvador, 17 de junho de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I - Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil.
II - Organização da Sociedade Civil Proponente: Santa Casa de Misericórdia da Bahia
CNPJ: 15.153.745/0001-68
III - Endereço: Avenida Joana Angélica, 79, Nazaré 288-Salvador-Ba
IV - Projeto Proposto: Festa Arte dos Saberes
V - Valor: R$ 318.066,38 (Valor líquido, subtraído o aporte para o FMPI)
VI - Tipo de Parceria: Termo de Fomento.
VII - Objeto: trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei 13.019, de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 29.129/2017 e Resolução CMI nº 17 de 2021, a ser pactuado entre a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE e a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, tendo como objeto contribuir com o bem-estar da pessoa idosa, auxiliando no enfrentamento das mudanças que acompanham o processo de envelhecimento, a partir do olhar multidisciplinar e suas considerações sobre a construção histórica como processo natural, inerente a todos os seres humanos, que se inicia na concepção e perpassa todos os dias de nossas vidas, beneficiando 2.880 pessoas idosas.
Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 114912/2026 e em observância as disposições no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, do Artigo 34 do Decreto Municipal nº 29.129 e a Resolução CMI nº 025/2024, em razão da Santa Casa de Misericórdia da Bahia haver captado os recursos junto a Unimed Seguros Saúde S.A, para financiar o

projeto Festival Artes do Saberes, de sua autoria.
Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco dias) após a publicação no Diário Oficial do Município do Salvador, conforme previsto no Artigo 36 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer - SEMPRE, por meio do e-mail: secgab.sempre@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 17 de junho de 2026

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

A Secretaria Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições, obedecendo ao disposto no capítulo IX, Art. 19, do Edital de Credenciamento nº. 001/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a continuidade da **Convocação dos candidatos habilitados para cadastramento e agendamento de vistoria** para outorga de AUTORIZAÇÃO para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Motocicleta - STIPM.

Os Candidatos deverão comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, na Coordenadoria de Táxis e Transportes Especiais - COTAE, Atendimento COTAE, no endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores, das 08:00h às 16:00h, munidos dos documentos, conforme disposto no capítulo X do Edital, respeitando os prazos contidos nas Declarações para apresentação do veículo e documento.

Salvador, 17 de junho de 2026

ARIANE MORAES DE AZEVEDO
Comissão Especial de Credenciamento

Nº.	CANDIDATOS HABILITADOS
01	EVERALDO SANTOS ROSA

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE LEILÃO

56º LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS APROVEITÁVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR (TRANSALVADOR) torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 22/7/2026, às 11 horas, no site http://www.patiorochaleiloes.com.br, realizará o LEILÃO apenas na modalidade online de veículos, sucatas aproveitáveis e inservíveis removidos, apreendidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, cujos proprietários já foram devidamente notificados, tendo como Leiloeira a Sra. IVANA MONTENEGRO CASTELO BRANCO ROCHA, matrícula na JUCEB nº. 18/902440-2. Os veículos a serem levados à hasta pública poderão ser verificados no site http://www.patiorochaleiloes.com.br ou visitados no Pátio Podium Distribuidora Eireli, CNPJ nº. 11.258.473.0001-00, credenciada neste Órgão, situado na Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar, Salvador (BA), nos dias 13 a 17 de julho de 2026, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, onde estão acautelados.

Salvador, 18 de junho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE LEILÃO
Portaria nº. 055/2026

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

EDITAL DE LEILÃO

56º LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS APROVEITÁVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 581, Ed. Camará, Emp. 2, Caminho das Árvores, CEP: 41820-770, Salvador/BA, com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ao Pátio Podium Distribuidora Eireli, CNPJ nº. 11.258.473.0001-00, credenciada neste Órgão, situado na Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar, Salvador (BA) e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO
1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;
1.1.1 A Hasta pública será realizada através da plataforma: http://www.patiorochaleiloes.com.br, no dia **22/7/2026 (quarta-feira), a partir das 11 horas**, onde serão vendidos os veículos conservados e sucatas aproveitáveis, custodiados no Pátio Podium Distribuidora Eireli.

2. OBJETO DO LEILÃO
2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado;
2.1.1. Os lotes de veículos na condição CONSERVADO, que voltarem a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto o exercício proporcional ao exercício de 2026 (Licenciamento, IPVA e DPVAT), ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;
2.1.2. Fica sob a responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;
2.1.3. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA serão baixados em processo de baixa no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;
2.1.4. A regularização dos veículos em outra unidade da federação (UF) é de responsabilidade do arrematante;
2.1.5. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo;
2.1.5.1. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;
2.1.5.2. Placa /UF;
2.1.5.3. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;
2.1.5.4. Cor: Cor predominante, conforme registro do veículo;
2.1.5.5. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo;
2.1.5.6. Número Chassi;
2.1.5.7. Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo, ou conforme legenda: para motores sem identificação da sua numeração e para veículo sem motor (MOTOR INSERVÍVEL);
2.1.5.8 Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
2.1.5.9. Classificação: conservado, sucata aproveitável ou sucata aproveitável com motor inservível.
2.6. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital e na plataforma: http://www.patiorochaleiloes.com.br e no site desta Autarquia, http:/transalvador.salvador.ba.gov.br.
2.7. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Autarquia, Pátio e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;
2.8. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito o delas, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;
2.9. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos dos custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Lei nº. 13.160/2015, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

3. POR DEFINIÇÃO
3.1. CONSERVADO: São os automotores passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação, ficando aptos a circular em via pública **somente após realização de vistoria e transferência de propriedade a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante;**
3.1.1. SUCATA APROVEITÁVEL: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi ou monobloco;
3.1.2. SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL: São aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN.

4. DA VISITAÇÃO
4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados pode ser feita no Pátio Podium onde se encontram, situado na Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar, Salvador (BA), entre os dias **13 e 17/7/2026**, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas.
4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;
4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis na plataforma que será realizado o leilão http://www.patiorochaleiloes.com.br;
4.1.3. As fotos divulgadas na plataforma http://www.patiorochaleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;
4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;
4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do LEILÃO ou posterior o período de visitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.1. Poderão participar do presente leilão:
5.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas maiores de 18 anos, quaisquer lotes Conservados (exceto lotes classificados como SUCATA);
5.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para quaisquer

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

lotes classificado como conservados;
5.1.3. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e em consonância com a Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611, de 24/5/2016, do CONTRAN, devidamente registrada no Órgão Executivo de Trânsito do seu estado ou do Distrito Federal, no ramo de desmonte, para quaisquer lotes classificados como sucata. A certidão deverá ser enviada, no período entre **22/6/2026 e 20/7/2026**, para que seja validada pela Comissão Especial de Leilão;
5.1.4. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame;
5.1.5. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 24 horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;
5.1.6. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;
5.1.7. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam na plataforma http://www.patiorochaleiloes.com.br;
5.1.8. São impedidos de participar do leilão:
5.1.8.1 Servidores da TRANSALVADOR e parentes de servidores até o segundo grau;
5.1.8.2 A leiloeira, funcionários do Pátio, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
5.1.8.3 Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração pública;
5.1.8.4 A participação no leilão implica, no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Especial de Leilão.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
6.1. Os documentos, originais, exigidos para consolidar a arrematação são:
6.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
6.1.2. Documento de identidade com foto;
6.1.3. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;
6.1.4. Comprovante de residência.
6.1.5 Certidão de Registro de Credenciamento no Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no ramo de desmonte, conforme a legislação vigente.

7. DOS LANCES
7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:
7.1.1. Eletrônica;
7.1.2. Os lances ofertados no ambiente virtual, através da plataforma http://www.patiorochaleiloes.com.br, terão início 10 dias antes da data de realização;
7.1.3. A partir da publicação do Aviso de Leilão e Edital de Leilão e, após estar devidamente habilitado a participar no sistema da Leiloeira Oficial, o interessado poderá enviar lance no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

8. DA SESSÃO PÚBLICA
8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e site indicados neste Edital;
8.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.1.2. Durante a sessão, a leiloeira responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;
8.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
8.1.4. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante esta Licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site da leiloeira;
8.1.5. Os lotes serão encerrados a critério da leiloeira;
8.1.6. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: "Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;
9.1.1. A leiloeira declarará o melhor valor do lance do lote, atribuindo ao vencedor.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA
10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pela leiloeira, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;
10.1.1. A ata será assinada por representante da administração e pela leiloeira/procurador.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão Especial de Leilão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE
12.1. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data inicial de retirada disposto nesse edital, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado;
12.2 Assumir os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxa de gravame, comunicação de venda, seguro, IPVA e licenciamento proporcional ao ano de 2026, conforme exigido pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado, quando da transferência de propriedade);
12.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a TRANSALVADOR isenta de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;
12.4. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, após a quitação dos débitos anteriores, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a resolução para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;
12.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes da Transferência de propriedade;
12.6. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes classificados como conservado ou das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e neste edital;
12.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, **é de responsabilidade do arrematante realizar a vistoria do veículo somente após a regularização e baixa dos débitos anteriores**, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;
12.8. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa;
12.9. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;
12.10. É de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

13. DO PAGAMENTO
13.1. Os pagamentos deverão ser efetuados através de boleto bancário emitido pela financeira Banco do Brasil, tendo como favorecida a empresa Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha Leilões, CNPJ nº. 32.754.112/0001-24, TED (Banco do Brasil, Agência nº. 3128-3, conta-corrente nº. 39272-3, favorecida Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha Leilões, CNPJ nº. 32.754.112/0001-24), sistema PIX (chave CNPJ nº. 32.754.112/0001-24, favorecida Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha Leilões) ou outra forma a ser definida pela Leiloeira e informada aos arrematantes, no ato da arrematação;
13.2. O lote será arrematado pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;
13.3. Sendo que para os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, o lance não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais);
13.4 No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance em PIX ou TED, e a nota fiscal só será emitida após compensação bancaria dos mesmos;
13.5. Caberá ao arrematante o pagamento de 10% (dez por cento), 5% referente a comissão da leiloeira e 5% de taxa administrativa sobre o valor final de venda de cada lote;
13.6 O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica, no cancelamento da arrematação e no direito a leiloeira de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;
13.7 O pagamento de cada lote arrematado será feito via BOLETO, PIX ou TED, cujo pagamento, será remunerado a Leiloeira Oficial Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, que após a compensação, será dada a quitação referente à comissão a que faz jus.

14. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS
14.1. A entrega do VEÍCULO arrematado, classificado como SUCATA, ficará condicionada ao RECORTE DO CHASSI, que será efetuado pela TRANSALVADOR;
14.2. Os bens arrematados serão retirados mediante, e somente, após liberação da Leiloeira, que será informado no do site**:** http:/www.patiorochaleiloes.com.br. Os VEÍCULOS CONSERVADOS ou SUCATAS, arrematados em leilão, deverão ser retirados pelo arrematante ou seu procurador (procuração pública), não podendo ultrapassar os prazos informados neste edital, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo citado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado;
14.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pela Leiloeira Oficial, deverá constar na Nota Fiscal observação explicando que se trata de VEÍCULO ou SUCATA, bem como algumas características como: número do lote, placa, marca/modelo, ano e número do chassi;
14.4. Em nenhuma hipótese será emitida outra Nota Fiscal com alteração de data ou de arrematante;
14.5. A retirada e transporte dos veículos e sucatas arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de membro da Comissão Especial de Leilão;
14.6. Ao arrematante compete as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, vistorias, bem como alteração de característica, e pagamento do Licenciamento, IPVA e DPVAT proporcionais ao ano de 2026;
14.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e a obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do VEÍCULO CONSERVADO. Após a retirada, a Comissão de Leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos;
14.8. O veículo será entregue ao arrematante ou seu procurador (mediante procuração pública) com a seguinte documentação: nota de venda em leilão ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
15.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações

todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;
15.1.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas neste, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida à Leiloeira e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº. 14.133/2021;
15.1.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão especial de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado;
15.1.3. Sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 155 e 156 da Lei nº. 14.133/2021;
15.1.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas no inciso II do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

16. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS
16.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
16.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
16.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
16.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data do certame nos termos do artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021;
16.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN ou CIRETRAN, em razão da natureza originária de sua aquisição, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus anteriores. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015, art. 328, parágrafo 6º e, em caso de não quitação dos débitos, deverá aguardar os prazos dos órgãos credores das devidas baixas dos débitos existentes, para realização da vistoria.
17.2. A entrega dos veículos arrematados, classificados como SUCATA ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem.
17.3. A transferência de propriedade do VEÍCULO CONSERVADO arrematados no leilão só poderá ser efetuada após a quitação ou desvinculação dos débitos anteriores no DETRAN, bem como a baixa do seu gravame (alienação);
17.4. A comercialização do VEÍCULO CONSERVADO adquiridos no leilão só poderá ser realizada após a transferência do VEÍCULO CONSERVADO para o nome do arrematante;
17.5. Após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência no órgão executivo de trânsito do estado, o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do VEÍCULO CONSERVADO, conforme a resolução, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, concomitante com o artigo 123, inciso I, do CTB, além de responder civil e penalmente, pelos danos e prejuízos causados.
17.6. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO que, por ventura, o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados uma hora antes do início do Leilão.
17.7. A despesa proveniente da alienação do VEÍCULO CONSERVADO será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.
17.8. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.
17.9. O lote classificado como SUCATA, terá INUTILIZADO o número do chassi, retiradas das placas de identificação e INUTILIZADAS;
17.10. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica a total submissão às condições estabelecidas neste Edital.
17.11. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado de acordo ao estabelecido na Lei nº. 13.160, de 25/8/2015, para a quitação dos débitos (despesas de leilão, diárias e remoção do VEÍCULO CONSERVADO, Dívida ativa, IPVA, Licenciamento anual, DPVAT, Multas do órgão realizador do leilão, multas dos outros órgãos e restituição ao proprietário) incidentes sobre o VEÍCULO CONSERVADO. Os valores arrematados que não forem suficientes para a quitação destes débitos serão inscritos na Dívida Ativa, em nome do proprietário anterior.
17.12. Ressaltamos que os débitos existentes nos VEÍCULO CONSERVADO serão quitados ou desvinculados de acordo com a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015. Os débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT, exercício proporcional de 2025 e total 2026, taxa de desalienação e comunicado de venda, caso haja, serão de responsabilidade do arrematante.
17.13. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.
17.14. A leiloeira deverá constar na nota fiscal, identificação do leilão e data, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, telefone, e-mail, número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor, explicitar na nota fiscal a Classificação do veículo, veículo Conservado, sucata aproveitável ou sucata aproveitável com motor inservível;
17.15. Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitações dos débitos e despesas previstas será o mesmo depositado em conta do Órgão, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado;
17.16. Concluídos os trabalhos, a leiloeira deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.
17.17. Este Edital poderá ser acessado e impresso no site desta Autarquia https://transalvador.salvador.ba.gov.br e no site da Leiloeira Oficial http://www.patiorochaleiloes.com.br;
17.1.18. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8 às 17 horas, através dos e-mails: leilao.transalvador@salvador.ba.gov.br e, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório da Leiloeira Oficial, Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, matrícula na JUCEB nº. 18/902440-2, estabelecido na Rodovia BR 324, Km 527, nº 13225, CEP 44135-000, Feira de Santana/BA, até um dia antes da realização do Leilão na plataforma da Leiloeira: http://www.patiorochaleiloes.com.br; e-mail: contato@patiorochaleiloes.com.br, telefones: (75) 99263-5858 (WhatsApp) e (75) 3626-7353.

Salvador, 19 de junho de 2026.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

RELAÇÃO DE LOTES

Lote: 003-C; Placa/UF: PYW5244/BA; Marca/Modelo: VW/NOVO GOL TL MBV; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2016/2017; Chassi: 9BWAB45U1HP078586; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 6.530,00.

Lote: 005-C; Placa/UF: MTT2833/BA; Marca/Modelo: FIAT/LINEA LX 1.8 DUAL; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BD11054CB1533575; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 1.620,00.

Lote: 007-C; Placa/UF: JRY4814/BA; Marca/Modelo: I/FIAT PALIO FIRE FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 8AP17164G93001511; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.920,00.

Lote: 009-C; Placa/UF: JQR2H49/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA 4P LIFE; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2004/2005; Chassi: 9BGRZ48X05G145512; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 1.255,00.

Lote: 013-C; Placa/UF: JPQ4023/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA EDGE; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2004/2004; Chassi: 9BFZF12C548189342; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.115,00.

Lote: 017-C; Placa/UF: OUQ9D15/BA; Marca/Modelo: I/RENAULT CLIO EXP1016VH; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 8A1BB8215EL797868; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 1.850,00.

Lote: 019-C; Placa/UF: DVR4A55/BA; Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LXS FLEX; Cor: DOURADA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: 93HFA66307Z201704; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 3.080,00.

Lote: 021-C; Placa/UF: JSK7600/BA; Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXP 1016V; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 93YLSR7GH9J277885; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 1.315,00.

Lote: 024-C; Placa/UF: OVB5F22/BA; Marca/Modelo: FIAT/SIENA ESSENCE 1.6; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2014; Chassi: 9BD197163E3184681; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2.635,00.

Lote: 026-C; Placa/UF: QXZ9D65/BA; Marca/Modelo: VW/POLO CL AD; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2019/2020; Chassi: 9BWAH5BZ0LP085140; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 5.325,00.

Lote: 030-C; Placa/UF: OUO2449/BA; Marca/Modelo: MMC/L200 TRITON 3.2 D; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 93XJNKB8TDCD79578; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.2710,00.

Lote: 032-C; Placa/UF: OLC7104/BA; Marca/Modelo: I/JAC J3; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: LJ12EKR17D4305023; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 1.515,00.

Lote: 033-C; Placa/UF: NTK0I89/BA; Marca/Modelo: VW/FOX 1.0 GII; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BWAA05Z6B4017783; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.250,00.

Lote: 034-C; Placa/UF: JPB9299/BA; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: 9BGSC19Z0YC188922; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 840,00.

Lote: 035-C; Placa/UF: RCR9J82/BA; Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2020/2020; Chassi: 9BGEN69H0LG252864; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 5.270,00.

Lote: 036-C; Placa/UF: PKW0163/BA; Marca/Modelo: TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2018/2018; Chassi: 9BRK19BT5J2110008; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 3.905,00.

Lote: 038-C; Placa/UF: OZP4H22/BA; Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXPR 1016V; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2015; Chassi: 93Y4SRD04FJ656547; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 2.180,00.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lote: 041-C; Placa/UF: RCS6G09/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FZ25 FAZER; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2020/2020; Chassi: 9C6RG5010L0055317; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.720,00.

Lote: 043-C; Placa/UF: NTD9146/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 9C2KC16109R015180; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 655,00.

Lote: 045-C; Placa/UF: SKH2E47/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR150 FACTOR ED; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2024/2024; Chassi: 9C6RG3160R0151570; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.400,00.

Lote: 046-C; Placa/UF: PKO2539/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2017/2017; Chassi: 9C2KC2500HR052382; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 840,00.

Lote: 048-C; Placa/UF: PKG5E39/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125I FAN; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2016/2017; Chassi: 9C2JC6900HR004316; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 550,00.

Lote: 050-C; Placa/UF: HED1421/BA; Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: 9C2MC35007R016895; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 550,00.

Lote: 054-C; Placa/UF: OKJ5418/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 9C2JC4110CR484314; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 510,00.

Lote: 056-C; Placa/UF: NTI7I52/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/LANDER XTZ250; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 9C6KG021090040404; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.775,00.

Lote: 057-C; Placa/UF: SKB3B03/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2024/2024; Chassi: 9C2KC2500RR090254; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.470,00.

Lote: 060-C; Placa/UF: SJQ8H66/BA; Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 ABS; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2023/2023; Chassi: 9C2ND1120PR211958; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2.240,00.

Lote: 062-C; Placa/UF: S/1.EMP./XX; Marca/Modelo: I / XINLING SPIRIT 50; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2021/2020; Chassi: LLJTCBPA7MS200030; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 435,00.

Lote: 063-C; Placa/UF: NZR7E27/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9C6KE1500C0048725; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.165,00.

Lote: 064-C; Placa/UF: PKY0D06/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2018/2018; Chassi: 9C2KC2500JR118921; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.545,00.

Lote: 065-C; Placa/UF: NYP3926 /BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: ROXA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9C2JC4110BR329320; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 670,00.

Lote: 066-C; Placa/UF: JPX0088 /BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: 9CDNF41LJ7M064750; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 435,00.

Lote: 067-C; Placa/UF: JQL7153 /BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: 9C2KC08507R020664; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 650,00.

Lote: 068-C; Placa/UF: SKC1G72/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR150 FACTOR ED; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2024/2024; Chassi: 9C6RG3160R0137822; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.455,00.

Lote: 069-C; Placa/UF: JQS7457/BA; Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: 9C2MC35006R006412; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 650,00.

Lote: 070-C; Placa/UF: JMN1B98/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2006/2006; Chassi: 9C6KE091060011497; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 465,00.

Lote: 071-C; Placa/UF: OKK1501/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/T115 CRYPTON ED; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9C6KE1550C0009882; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 545,00.

Lote: 072-C; Placa/UF: RDL6E88/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2021/2022; Chassi: 9C2KC2500NR013665; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.240,00.

Lote: 073-C; Placa/UF: JQW2255/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: 9C6KG017070051984; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 670,00.

Lote: 075-C; Placa/UF: JRB3365/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI INTRUDER 125; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9CDNF41AJ8M044301; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 645,00.

Lote: 076-C; Placa/UF: JRH6990/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9CDNF41LJ8M144344; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 450,00.

Lote: 077-C; Placa/UF: EHT5I98/BA; Marca/Modelo: HONDA/CB 300R; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: 9C2NC4310AR080196; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.770,00.

Lote: 078-C; Placa/UF: JSE2533/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI INTRUDER 125; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 9CDNF41AJ9M217994; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 660,00.

Lote: 079-C; Placa/UF: JQO2A61/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2004/2004; Chassi: 9C2KC08504R006708; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 585,00.

Lote: 081-C; Placa/UF: PKQ9366/BA; Marca/Modelo: HONDA/XRE 300; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 2017/2017; Chassi: 9C2ND1110HR010815; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 3.055,00.

Lote: 082-C; Placa/UF: OZD8466/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES SE; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9CDNF41ZJEM356016; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 535,00.

Lote: 083-C; Placa/UF: JSA3619/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9C2KC08108R346873; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 650,00.

Lote: 090-C; Placa/UF: TGU5H65/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FZ25 FAZER; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2025/2025; Chassi: 9C6RG5040S0023402; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.820,00.

Lote: 091-C; Placa/UF: RPF8D94/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2022/2022; Chassi: 9C2KC2500NR080647; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.240,00.

Lote: 100-C; Placa/UF: S/1.EMP./XX; Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 50 Q; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2013; Chassi: LXYXCBL06E0269106; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 250,00.

Lote: 104-C; Placa/UF: JRP2507/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 9CDNF41LJ8M146392; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 450,00.

Lote: 109-C; Placa/UF: PJK0136/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR160 BROS ESD; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2015/2015; Chassi: 9C2KD0800FR048067; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.060,00.